



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.542, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Institui e inclui no calendário oficial do Município de Goiânia o “Dia do Assistente Social”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Goiânia, o “Dia do Assistente Social”, a ser comemorado anualmente no dia 15 (quinze) de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria da **Vereadora Sabrina Garcez**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.543, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Denomina “Praça Serafim” a praça localizada na Rua Lincoln s/nº com a Rua Guadalajara e Rua Américo Vespúcio, no Jardim Novo Mundo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Praça Serafim” em homenagem ao Sr. Antônio Serafim de Melo, a praça localizada na Rua Lincoln s/nº com a Rua Guadalajara e Rua Américo Vespúcio, no Jardim Novo Mundo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Denício Trindade**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.544, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta das áreas que especifica no âmbito do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município de Goiânia por imóveis de propriedade particular objeto de desapropriação atingidos pelo Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns – PUAMA, instituído nos termos da Lei nº 9.123, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os imóveis de propriedade do Município de Goiânia a serem permutados compreendem os seguintes:

I – Área Urbana nº 03-A, situada à Avenida Abaeté, Loteamento Faiçalville, nesta Capital, com área total de 2.630,24m², sendo 48,35 metros de frente para Avenida Abaeté, 54,40 metros de lado direito para viela, 54,40 metros do lado esquerdo confrontando com Área Urbana 02 e 48,35 metros nos fundos confrontando com Área Urbana 03, avaliado em R\$ 1.349.359,43 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos nº 110/2018, da Presidência da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia, cópia às fls. 134/136 dos autos nº 50600955/2012;

II – Lote nº 06, localizado na Rua John Kennedy, Quadra 04-D, Setor Cidade Verde, nesta Capital, com área total de 600,02m², avaliado em R\$ 261.351,00 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais), de acordo com o Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos nº 147/2019, da Presidência da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia, cópia às fls. 101/103 dos autos nº 75599030/2018.

Art. 3º Os imóveis de propriedade particular a serem havidos nas permutas compreendem:

I – Imóvel de propriedade do Sr. WISNER DOMINGOS DE GOUVEIA, situado na Avenida Anicuns, Qd. Ch .Lt. Ch ½, Loteamento Tocafundo, nesta Capital, com área total de 13.960,00m², medindo: 80,00 metros de frente para Rua Anicuns; 80,00 metros de fundos dividindo com a sinuosidade do Ribeirão Anicuns; 188,00 metros pelo lado direito, com quem é de direito e, 179,00 metros pelo lado esquerdo dividindo com a chácara nº 3/4, avaliado em R\$ 1.303.666,00 (um milhão trezentos e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais) valor correspondente a porção de terras e benfeitorias desapropriadas, de acordo com os Laudos de Avaliação de Imóveis Urbanos nº 072/2018 e 140/2018 da Presidência da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia, cópias às fls. 58/63 e 92/98 dos



PREFEITURA DE GOIÂNIA

autos nº50600955/2012;

II – Imóvel de propriedade do Sr. EULO NUNES DOS SANTOS e Sra. VALÉRIA BORGES DOS SANTOS, situado na Rua Aristides Bibiano de Carvalho, Quadra L, Chácara 03, Vila Mooca – Complemento, nesta Capital, objeto de desapropriação parcial com os seguintes limites e confrontações: Área documental: 3.536,16m², frente confrontando com a Rua Aristides Bibiano de Carvalho: D=22,81+25,93m; fundo confrontando com o Ribeirão Anicuns; lado direito confrontando com Vila Santa Rita: 123,8m; lado esquerdo confrontando com a Chácara 02: 96,06m; Área a desapropriar: 2.689,36m², frente confrontando com a Área Remanescente: 55,15m; fundo confrontando com o Ribeirão Anicuns: 49,82m; lado direito confrontando com Vila Santa Rita: 70,00m; lado esquerdo confrontando com a Chácara 02: 70,00m; avaliada em R\$ 295.196,00 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e seis reais), de acordo com o Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos nº 095/2019 da Presidência da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia, cópia às fls. 79/81 dos autos nº 75599030/2018; Área Remanescente: 846,80m², frente confrontando com a Rua Aristides Bibiano de Carvalho: D=22,81+25,93m; fundo confrontando com a Área a Desapropriar: 55,15m; lado direito confrontando com Vila Santa Rita: 53,48m; lado esquerdo confrontando com a Chácara 02: 26,06m; conforme Memorial e Ficha de Desapropriação (fl. 67) e Levantamento Topográfico (fl. 68), dos autos nº 75599030/2018.

Art. 4º As permutas de que tratam esta Lei, se processarão com torna de valor, com base na avaliação dos imóveis, sendo que:

I – A permuta entre os imóveis descritos no inciso I dos artigos 2º e 3º desta Lei, gerará um crédito em favor do Município, no valor de R\$ 45.693,43 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), a ser devolvido em espécie pelo proprietário por meio de depósito em conta corrente em nome de PMG – PUAMA RECURSOS PDU – nº 2510/006/0007104-7, CNPJ nº 01.612.092/0001-23;

II – A permuta entre os imóveis descritos no inciso II dos artigos 2º e 3º desta Lei, gerará um crédito em favor dos Proprietários, no valor de R\$ 33.845,00 (trinta e três mil oitocentos quarenta e cinco reais), a ser compensado pelo Município de Goiânia por meio do mecanismo de Transferência do Direito de Construir – TDC, nos moldes da Lei nº 9.123/2011.

Art. 5º Compete aos proprietários desapropriados, os trâmites necessários à Escrituração e Registro das áreas permutadas.

Art. 6º O art. 57 da Lei nº 9.123, de 28 de dezembro de 2011 passará a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 57 (...)

Parágrafo único. As áreas objeto de doação estarão inseridas nos bairros constantes dos Decretos nºs. 1.392 e 2.747 e sucedâneos, independentemente de estarem em Área de Influência Direta - AID-PUAMA.” (NR)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

Goiânia, 27 de outubro de 2020

MENSAGEM nº G-044/2020

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 094/2020

PL – nº 295/2019, Processo nº 20191435

Autoria: Vereador Denício Trindade

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 094, de 30 de setembro de 2020, que “*Dispõe sobre desafetação de área pública e mudança de sua destinação primitiva e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 295/2019, Processo nº 20191435, de autoria do Vereador Denício Trindade.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende desafetar a Área Pública Municipal APM-438 (praça), com 4776m² (quatro mil setecentos e setenta e seis metros quadrados), localizada na Avenida Gercina Borges Teixeira com a Rua Padre Eliezer, Setor Conjunto Vera Cruz I, e alterar sua destinação primitiva, destinando-a ao Centro Popular de Abastecimento e Lazer - CEPAL.

Inaugura-se aqui a abordagem da regularidade formal e material do Autógrafo de Lei sob análise, averiguando-se a adequação jurídica da iniciativa parlamentar municipal em deflagrar processo legislativo para desafetar a área pública contida no art. 1º da minuta, tornando-a bem dominical, assim como a autorização de destiná-la ao Centro Popular de Abastecimento e Lazer – CEPAL.

Convém destacar que a Constituição do Estado de Goiás dispõe que compete privativamente ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, iniciando o processo legislativo na forma e nos casos nela previstos (art. 77, I e II), destacando-se, também, previsão constante da Lei Orgânica do Município no sentido de que compete também ao Chefe do Executivo Municipal exercer a direção superior da Administração Municipal (art. 115, II), administrar os bens de propriedade do Município (art. 41) e iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica (art. 115, III).

A Lei Orgânica do Município de Goiânia, por seu turno, prescreve em seu art. 89, inciso I, competir ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei sobre as matérias atinentes à organização administrativa, conforme os termos a seguir:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 89 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I – a **organização administrativa** e as matérias orçamentárias, nos termos do Art. 135.
(...)

Ainda, especificamente no que concerne à administração dos bens públicos municipais, o art. 41 da Lei Orgânica Municipal estabelece competência material segundo a qual *cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles postos a seus serviços ou deles utilizados.*

Desta competência material outorgada pela Lei Orgânica ao Prefeito, **evidentemente decorre a iniciativa de lei reservada ao Chefe do Poder Executivo para iniciar projetos de lei cuja matéria refira-se à administração pública de bens públicos municipais**, como a desafetação de bem afetado para serventia de praças, na qualidade de bem público de uso comum do povo.

Na referida direção superior da Administração, inclui-se, por óbvio, a administração dos bens de propriedade do Município. Assim, os atos de gestão do patrimônio imobiliário do Município, tais como sua desafetação e doação, incluem-se entre as competências do Prefeito Municipal. Soma-se que, caso a prática de algum desses atos requeira autorização legislativa, como se dá no presente caso, o processo legislativo somente pode ser desencadeado mediante iniciativa do Chefe do Poder Executivo (art. 69, XVII, da Constituição do Estado de Goiás, e art. 42 da Lei Orgânica do Município).

Confirmando **competir privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis sobre a administração, destinação e uso dos bens públicos**, colacionam-se decisões de Ações Diretas de Inconstitucionalidade dos Tribunais de Justiça Pátrios:

CONSTITUCIONAL - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL Nº 368/2001. **LEI QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX. VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. AFRONTA A DIVERSOS DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. COMPETÊNCIA DO CHEFE DO EXECUTIVO VERSAR SOBRE A DESTINAÇÃO E USO DOS BENS PÚBLICOS. LIMINAR CONCEDIDA. UNÂNIME. Compete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis sobre a administração, destinação e uso dos bens públicos** do Distrito Federal, devendo serem editadas em conformidade com os artigos 3º, 52 e 100, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal.-Concedida a liminar com efeitos erga omnes e ex nunc, nos termos do voto da Relatora. Unânime. (ADI 20060020054490, Relator Des. Aparecida Fernandes, Conselho Especial, DJ 18/11/2008)

Assim, percebe-se que a **afetação e desafetação dos bens públicos Municipais para o exercício de certa atividade de interesse público é de competência do Executivo**, não podendo, portanto, o Legislativo dispor livremente sobre referidos bens, ainda que necessários para o exercício de uma atividade de interesse público.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Por outro lado, não cabe ao Legislativo determinar a destinação pública de determinado imóvel público, uma vez que o exercício da função legislativa deve ater-se à produção de normas de caráter genérico, abstrato e impessoal, sendo reservada ao Executivo a competência para prover situações concretas, uma vez que estas se traduzem no exercício do poder de administrar. A imposição, ao Poder Executivo, da execução de um ato concreto viola o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, previsto no art. 2º da Constituição da República.

Na espécie, a conveniência e oportunidade da afetação de uma praça para um bem para uso do CEPAL remanesce no âmbito da exclusiva competência do Executivo, tratando-se de ato concreto e atividade típica de administração.

No que se refere, ainda, ao cumprimento da legislação municipal concernente ao tema, a desafetação de bens públicos municipais do Município de Goiânia deve obedecer ao **§ 2º, do art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 078/99**, que veda para quaisquer fins, a desafetação de áreas públicas destinadas às praças, escolas, postos de saúde, hospitais, creches, centros de convivência.

Conforme se afere do art. 1º do Autógrafo de Lei em análise, busca-se desafetar bem público de uso comum do povo, que tem atualmente sua destinação afeta a uma praça. Logo, sua desafetação fica ainda vedada diante o disposto no § 2º do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 078/99, considerando que o presente processo legislativo não se enquadra na exceção prevista em sua parte final:

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 08 DE JUNHO DE 1999

§ 2º Fica, a partir da vigência desta Lei Complementar, expressamente vedada, para quaisquer fins, a desafetação de áreas públicas destinadas às praças, escolas, postos de saúde, hospitais, creches, centros de convivência, exceto para implantação de projetos de infra-estrutura e projetos de habitação de interesses sociais, cujo processo legislativo se realizará em caráter de urgência.

Desta forma, a propositura ao imiscuir-se em matéria de competência privativa do Poder Executivo violou o princípio da harmonia e independência entre os Poderes, contemplado na Constituição Federal, padecendo de **inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa**, além de **infringir o disposto no § 2º, do art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 078/99**, que veda a desafetação de áreas públicas destinadas às praças, sugerindo-se pelo veto integral.

Por todo o exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 094, de 30 de setembro de 2020, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Goiânia, 27 de outubro de 2020

MENSAGEM nº G-045/2020

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 095/2020
PL – nº 071/2019, Processo nº 20190394
Autoria: Vereador Anderson Sales

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 095, de 1º de outubro de 2020, que *“Autoriza o Município de Goiânia a firmar convênio com entidades filantrópicas, ONG's e escolas particulares de educação infantil, objetivando o aumento de ofertas de vagas com a concessão de "Bolsa Creche" às crianças que não obtenham vagas na rede pública municipal e dá outras providências.”*, oriundo do Projeto de Lei nº 071/2019, Processo nº 20190394, de autoria do Vereador Anderson Sales.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende, pela via da iniciativa parlamentar, autorizar o Município de Goiânia a firmar convênios com entidades filantrópicas, ONGS e escolas particulares de educação infantil objetivando o aumento de ofertas de vagas com a concessão de “Bolsa Creche” às crianças constantes das listas de espera por vagas nos Centros de Educação Infantil (art. 1º).

Nessa senda, prevê que a assistência à criança, tal como preconizada pela normativa terá como objetivo primordial garantir o direito à sua permanência em escolas infantis (art. 2º).

Outrossim, dispõe que, se a rede pública se mostrar insuficiente, a Secretaria Municipal de Educação - SME, deverá encaminhar o aluno à entidade cadastrada mais próxima de sua residência, dando preferência, quando no mesmo bairro, às entidades filantrópicas e as ONGS ali localizadas (art. 3º).

As vagas, inclusive, deverão ser distribuídas à comunidade obedecendo os critérios já estabelecidos pela Secretaria quando da seleção para a rede pública (§ 1º, do art. 3º).

Ademais, deverão atender as necessidades da Municipalidade de satisfazer à demanda existente, devendo sempre ser considerada a disponibilidade econômica e orçamentária para este fim (§ 2º, do art. 3º).



PREFEITURA DE GOIÂNIA

De restante, dispõe que o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada, a título de bolsa creche, pela Municipalidade deverá ser aquele baixado pelo Poder Executivo, a cada exercício, através de decreto (art. 4º), embora deva ser definido através de levantamento e planilha elaborados pela SME (parágrafo único, do art. 4º).

Além disso, estabelece que as entidades interessadas na parceria deverão cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, bem como cumprir diversas obrigações elencadas pela normativa (art. 5º).

Por fim, prevê quais serão os critérios de elegibilidade para o recebimento da assistência (art. 6º), bem como que as despesas advindas da normativa deverão correr às custas de dotações próprias da Lei Orçamentária Anual (art. 7º).

Portanto, percebe-se que a normativa não merece prosperar, sendo o veto da proposição medida recomendável, na oportunidade.

Afinal, as regras básicas de processo legislativo da Constituição da Federal (CF/88) são normas centrais do ordenamento jurídico, isto é, normas constitucionais de reprodução obrigatória, das quais, portanto, os entes federativos não podem, como também não devem, se furtar.

Nesse particular, cumpre observar que a CRFB atribuiu ao Chefe do Poder Executivo a competência para deflagrar os processos legislativos atinentes a criação, a extinção e a modificação de cargos e empregos públicos, como também a iniciativa dos projetos de lei correlacionados às atribuições dos órgãos administrativos, razão pela qual não se afigura possível que proposições de iniciativa parlamentar disciplinem os temas por ora delimitados:

Art. 61. (...).

§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (...) (grifo nosso)

Ademais, assim dispôs a Constituição do Estado de Goiás sobre a temática, vide art. 77, da Carta Regional:

Art. 77 - Compete **privativamente** ao Prefeito:

(...)

V - dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

Por fim, neste sentido preconizou a Lei Orgânica do Município, motivo pelo qual não subsistem dúvidas no sentido de que ao Chefe do Poder Executivo, inclusive na esfera Municipal, compete deflagrar os processos legislativos atinentes a *criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal* (art. 89, inciso III), o que não significa dizer, todavia, que todo e qualquer tema afeto a esfera administrativa não possa ser disciplinado por lei de iniciativa parlamentar.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Muito pelo contrário: como as matérias de iniciativa reservada são taxativas e excepcionais, não podem ser interpretadas extensivamente, razão pela qual temas correlacionados à Administração Pública, mas que não se confundem com as matérias discriminadas pelo constituinte, podem, a princípio, ser disciplinados por lei de origem parlamentar, desde que, neste desiderato, não adentrem na gestão da coisa pública e, assim, ofendam o princípio da separação e harmonia dos poderes (art. 2º, da CRFB).

Isto é: desde que não substituam o gestor democraticamente eleito pelo voto popular na administração da coisa pública e não interfiram na escolha das prioridades administrativas e na forma a ser utilizada para o atendimento das demandas populacionais.

Desta forma, verifica-se que o Autógrafo de Lei nº 095/2020, incorre em inconstitucionalidade formal, como também em vício constitucional de ordem material, não merecendo, portanto, prosperar.

Afinal, ao autorizar o Poder Executivo a celebrar parcerias para suplantarem o déficit de atendimento dos Centros de Educação Infantil e a ofertar Bolsa Creche a população, o faz interferindo nas atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME e em suas unidades de atendimento, como também esgotando o tratamento do tema, em verdadeira usurpação, portanto, da função administrativa.

Para tanto, basta observarmos que a normativa não somente autoriza o Município de Goiânia a celebrar os respectivos convênios e a conceder a respectiva bolsa, como também estabelece a forma de se proceder por parte da Secretaria Municipal de Educação, o modo como deverá ocorrer o encaminhamento dos alunos atendidos pela programação, a forma de distribuição das vagas no âmbito da parceria, quais entidades deverão ser priorizadas neste contexto, quais as obrigações dos parceiros privados e os critérios de elegibilidade para o recebimento da bolsa.

Além disso, delega ao Chefe do Executivo a incumbência de fixar o valor da bolsa creche, via decreto, em cada exercício financeiro.

Por fim, estabelece forma mediante a qual o montante deverá ser definido em cada período.

Portanto, incorre em inconstitucionalidade formal de ordem subjetiva, posto discorrer sobre as atribuições de órgãos em específico da Administração Municipal mesmo sendo do Chefe do Poder Executivo a competência para deflagrar processos legislativos desta natureza (art. 61, da CF/88, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, e art. 89 da Lei Orgânica do Município).

Ademais, incorre em inconstitucionalidade material por violação ao princípio da separação e harmonia dos poderes (art. 2º, da CF/88), visto pormenorizar o modo mediante o qual a parceria deverá ser instituída e igualmente esgotar a política educacional a ser implementada pela Municipalidade.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Não se deve olvidar, neste ponto, que “a Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. (...) Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art.2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante”. (Direito municipal brasileiro, 15. ed., atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva, São Paulo, Malheiros, 2006, p. 708 e 712).

No mais, não se deve ignorar o fato de que a normativa viola o princípio da legalidade orçamentária (art. 167, I e II, da CRFB), como também as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sobretudo os arts. 16 e 17, do respectivo diploma legal, posto delegar ao Chefe do Executivo local a atribuição de fixar, via decreto e em cada exercício, o valor de dispêndios a cargo do Município (bolsa creche).

Portanto, verifica-se novamente que a proposição parlamentar não merece subsistir, tendo o Judiciário, inclusive, já reconhecido a inconstitucionalidade de diplomas legislativos equivalentes sobre a matéria:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei nº 7.279/2014, do município de Guarulhos. Instituição de programa denominado "Bolsa Creche", destinado a fornecer recursos financeiros mães de filhos em idade de educação infantil não matriculados na rede pública ou creche credenciada. Matéria relacionada à Administração Pública, por disciplinar programa de governo. Lei de iniciativa parlamentar que invadiu a esfera do Poder Executivo, ao tratar de matéria típica da gestão administrativa. Violação ao princípio da separação de poderes .Afronta aos arts. 5º, 47, II e XIV, e 144, da Constituição Estadual - Aumento de despesas, sem indicação de respectiva fonte de recursos disponíveis para atendimento dos novos encargos - Violação ao art. 25, caput, da Carta Bandeirante Ação procedente. (TJ-SP - ADI: 21220215620148260000 SP 2122021-56.2014.8.26.0000, Relator: Luiz Antonio de Godoy, Data de Julgamento: 15/10/2014, Órgão Especial, Data de Publicação: 16/10/2014) (g.)

Na realidade, não se deve olvidar que o Supremo Tribunal Federal (STF) possui orientação consolidada no sentido de que a iniciativa legislativa atinente ao conjunto de atribuições e tarefas dos órgãos/entidades da Administração Pública encontra-se reservada ao Chefe do Poder Executivo, motivo pelo qual leis de iniciativa parlamentar não podem se debruçar sobre a matéria.

Por todo o exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 0095, de 1º de outubro de 2020, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

Goiânia, 27 de outubro de 2020

MENSAGEM nº G-046/2020

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 098/2020

PL – nº 078/2020, Processo nº 20200531

Autoria: Vereador Álvaro da Universo

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 098, de 06 de outubro de 2020, que “*Dispõe sobre a liberação de vias ou parte das vias públicas para o trânsito exclusivo de bicicletas durante o período de enfrentamento ao Sars-CoV-2, causador da COVID-19, no Município de Goiânia e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 078/2020, Processo nº 20200531, de autoria do Vereador Álvaro da Universo.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende, pela via da iniciativa parlamentar, obrigar o Município de Goiânia, durante o período de enfrentamento da COVID-19, a transformar em espaços exclusivos para trânsito de bicicletas e de pedestres as vias públicas, ou parte delas, da Municipalidade, priorizando, portanto, esta modal em detrimento de qualquer outra durante o período de combate a pandemia (art. 1º).

Ademais, prevê que o Chefe do Poder Executivo deverá regulamentar a normativa no prazo de máximo de 15 (quinze) dias a contar de sua publicação (art. 2º).

Portanto, percebe-se que a normativa não merece prosperar, sendo o veto da proposição medida imperiosa, no vertente contexto.

Afinal, viola diversas normas centrais do ordenamento jurídico, isto é, normas constitucionais de reprodução obrigatória, das quais, contudo, os entes federativos não podem, como também não devem, se furtar.

Nesse particular, cumpre observar que a CRFB atribuiu ao Chefe do Poder Executivo a competência para deflagrar os processos legislativos atinentes a criação, a extinção e a modificação de cargos e empregos públicos, como também a iniciativa dos projetos de lei correlacionadas às atribuições dos órgãos administrativos, razão pela qual leis de iniciativa parlamentar não podem sobre o tema se debruçar:

Art. 61. (...).

§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - disponham sobre:

- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (...) (grifo nosso)

Ademais, dispôs a Constituição do Estado de Goiás, vide art. 77, da Carta Estadual:

Art. 77 - Compete **privativamente** ao Prefeito:

(...)

V - dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal; (g.)

Por fim, assim preconizou a Lei Orgânica do Município, na esfera local, vide art. 89, inciso III, da normativa, o que não significa dizer, todavia, que todo e qualquer tema afeto a esfera administrativa não possa ser disciplinado por lei de iniciativa parlamentar.

Muito pelo contrário: como as matérias de iniciativa reservada ao Executivo são taxativas e excepcionais, não podem ser ampliadas pela via interpretativa, razão pela qual temas correlacionados à Administração Pública, mas que não se reportam aos temas discriminados pelo constituinte, podem, a princípio, ser disciplinados por lei de origem parlamentar, desde que, neste desiderato, não adentrem na gestão da coisa pública e, assim, *não ofendam o princípio da separação e harmonia dos poderes* (art. 2º, da CRFB).

Desta forma, verifica-se que o Autógrafo de Lei nº 098/2020 incorre em inconstitucionalidade formal e material, não merecendo, portanto, prosperar.

Afinal, substituí o Poder Executivo na formulação da política municipal de mobilidade urbana, impondo a transformação das vias públicas de transporte urbano (em sua totalidade ou em parte delas), em espaços exclusivos para o trânsito de bicicletas e de pedestres durante o período de enfrentamento da COVID-19, embora o exercício da função administrativa, nesta conjuntura, não seja incumbência do Parlamento local.

Muito pelo contrário: estar-se-á a observar a normativa já elaborada pela União sobre a temática, a quem compete elaborar diretrizes gerais sobre desenvolvimento urbano, bem como editar normas uniformes sobre trânsito e transporte, tudo isto nos termos dos arts. 182 e 22, XI, da CRFB.

Nestes termos, inclusive, há de se destacar: o Código de Trânsito Brasileiro, através de seu art. 21, reservou aos órgãos executivos dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, a competência para deliberar sobre o trânsito de veículos de pedestres e de animais, como também a incumbência de promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas, motivo pelo qual lei de iniciativa parlamentar não pode adentrar no tratamento da temática:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

(...)

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas .

(grifo nosso)

Ademais, previu, através de seu art. 24, que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições, como também planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas.

Trata-se, portanto, de matéria submetida à reserva de administração, tendo a União, ao elaborar a normativa geral sobre a temática, aliás, sido clara quanto à competência dos órgãos executivos de trânsito local para planejar, executar e avaliar a política de trânsito, bem como planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes (art. 24, XVI, do CTB).

A normativa federal, sobretudo, preconiza que a segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, compete aos órgãos ou entidades executivos de cada ente federativo, bem como aos respectivos agentes de trânsito (art. 144, § 10, II, da CF/88), não podendo, desta forma, o Parlamento avocar atribuição deferida ao Executivo por lei que dele não emergiu.

Assim sendo, há de se convir que leis de iniciativa parlamentar, tal como Autógrafo nº 098/2020, não podem se debruçar sobre a promoção e o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas e respectivos pedestres.

O próprio legislador ordinário, em âmbito federal, foi claro acerca da temática, tendo elencado os órgãos e entidades executivas da União, dos Estados e dos Municípios (p.ex., SMT, em Goiânia.) como guardiões do trânsito em condições seguras, inclusive para os ciclistas que ali transitam.

Logo, se à União Federal compete legislar sobre trânsito e transportes, aos demais entes compete respeitar as diretrizes nacionais sobre a matéria, não afigurando-se possível ignorar, pela via da legislação local, as diretrizes do CTB, sob pena de inconstitucionalidade formal da proposição por usurpação de competência federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XI - trânsito e transporte; (g.)

Por conseguinte, verifica-se que a o Autógrafo de Lei nº 098/2020 incorre, a um só tempo, em inconstitucionalidade formal, como também material, visto perpassar os limites fixados pela União sobre trânsito e transportes (competência dos órgãos executivos de transporte local para deliberar sobre trânsito de pedestres e



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ciclistas), bem como por substituir o gestor na ordenação do trânsito local e na gestão de bens públicos, em inequívoca violação ao princípio constitucional da separação e harmonia dos poderes constituídos (art. 2º, da CRFB, e art. 2º, da Constituição do Estado de Goiás) e ao art. 41, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 41 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles postos a seus serviços ou deles utilizados. (g.)

A jurisprudência pátria, aliás, tem se posicionado neste sentido:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0189190-31.2013.8.26.0000 SÃO PAULO. AUTOR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POARÉU: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POA. VOTO Nº 33.918. DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL Nº 3.634, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013 - MUNICÍPIO DE POÁ - CRIAÇÃO DE SISTEMA CICLOVIÁRIO - INICIATIVA PARLAMENTAR - USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - AUSÊNCIA, ADEMAIS, DA INDICAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DAS DESPESAS DECORRENTES DA LEI - AFRONTA AOS ARTIGOS 5, 25, 37 E 47, II E XIV, 176, I, C.C. 144, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - PRECEDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL - AÇÃO PROCEDENTE.”

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal nº 7.433, de 22 dezembro de 2015, do Município de Guarulhos, que "Dispõe sobre a criação de estacionamentos de bicicletas em locais abertos à frequência de público e dá outras providências". Origem parlamentar. Alegada inconstitucionalidade por vício formal de iniciativa. Afrontado o princípio da independência e harmonia dos Poderes. Falta de indicação de fonte de receita para fazer frente às despesas. - Parcial procedência. Inconstitucionalidade quando determina criação obrigatória de bicicletários em estabelecimentos públicos. Matéria própria de gestão de bens públicos, inserida na prerrogativa da administração pública. Violação ao princípio da separação de poderes - ofensa aos arts. 5º, 25, 47, II e XIV, e 144 da Constituição Bandeirante. (...). (TJ-SP - ADI: 21563598520168260000 SP 2156359-85.2016.8.26.0000, Relator: Péricles Piza, Data de Julgamento: 19/04/2017, Órgão Especial, Data de Publicação: 20/04/2017)

Destarte, não subsistem dúvidas no sentido de que a normativa não merece subsistir, posto afrontar o Código de Trânsito Nacional (e, por via de consequência, o sistema constitucional de repartição de competências), usurpar competência do Chefe do Executivo para gerir bens públicos, bem como afastar qualquer margem de apreciação e deliberação por parte dos órgãos administrativos com competência e expertise a respeito da matéria sobre a adequação e a necessidade da política de substituição das vias públicas de transporte (ou parte delas) por espaços de uso exclusivo de bicicletas e pedestres durante o período de enfrentamento do Coronavírus, em verdadeira violação ao art. 22, XI, da CRFB, ao art. 41, da LOM, e ao princípio da separação dos poderes /da reserva de administração (art. 2º, da CF/88).

Por todo o exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 098, de 06 de outubro de 2020, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1887, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **LAYS LOURENÇO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº **1420038-01**, CPF nº 032.670.491-48, do cargo, em comissão, de *Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1888, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ADMILCE DE PAULA OLIMPIO TINOCO**, CPF nº 538.948.121-68, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial Técnica II*, símbolo *AET-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1889, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº. 1866, de 21 outubro de 2020*, que classificou as instituições da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, **para considerar conforme abaixo discriminado**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato:

Onde se lê:

Instituição	Numero de Turmas	Numero de Turnos	Simbologia de Gratificação (Diretor)
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Dom Antônio Ribeiro de Oliveira	20	02	FGD-3

Leia-se:

Instituição	Numero de Turmas	Numero de Turnos	Simbologia de Gratificação (Diretor)
Centro Municipal de Educação Infantil Dom Antônio Ribeiro de Oliveira	20	02	FGD-3

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1890, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **VILMA VIEIRA DA PAIXÃO**, matrícula nº. **984825-01**, CPF nº. 878.790.341-53, Analista em Obras e Urbanismo, Classe II, Referência A11, da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, **a partir de 08 de outubro de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1891, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº 1.798, de 07 de outubro de 2020*, que nomeou **VANESSA ROSA SILVA**, matrícula nº **1434993**, CPF nº 003.313.901-67, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete, símbolo CDS-6*, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 07 de outubro de 2020 até 19 de dezembro de 2020**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1892, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.212.518-3/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, mantida à disposição do Governo do Estado de Goiás, **CNPJ: 01.409.580/0001-38, durante o exercício de 2020**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
ISABEL LOPES DA MOTA	242.106.681-68	1206540-01
Recolhimento Previdenciário:	CNPJ:	
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)	31.711.157/0001-59	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 1893, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar MARIA VANUSA DE ARAUJO, matrícula nº 431559, CPF nº 796.351.481-00, para, interinamente, exercer a função de confiança de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, do CAIS Cândida de Moraes, símbolo FC-SAÚDE-3, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 21 de setembro de 2020 a 20 de novembro de 2020, em virtude do afastamento legal da servidora MARILENE PAULA ALVES, matrícula nº 897183, CPF nº 010.922.521-00, por motivo de Licença Médica.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1894, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE *designar, pró-tempore*, ANDREA LUCIA MESQUITA, matrícula nº. 1188658**, CPF nº. 853.286.501-15, para exercer a função de confiança de *Diretora da Escola Municipal Brice Francisco Cordeiro, símbolo FGD-2*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, ***pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 06 de outubro de 2020***, em virtude do *afastamento do exercício do cargo* da servidora **CAMILA CRISTINA FERREIRA ALVES, matrícula nº 1069578**, CPF nº. 061.747.339-04, conforme Portaria SME nº. 455, de 05 de outubro de 2020, daquela Secretaria.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1895, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar MARIA JOSE COELHO SOARES BUENO, matrícula nº. 589900, CPF nº. 389.437.941-34, para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Marechal Castelo Branco, símbolo FGSG-III, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 28 de setembro de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1896, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº 1.743, de 29 de setembro de 2020*, na parte que dispensou **EDIVALDO CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 590584, CPF nº 336.280.093-91, da função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II, do Centro de Saúde da Família Setor Recanto do Bosque, símbolo FC-SAÚDE-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 13 de agosto de 2020**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1897, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Extraordinários no Orçamento da Prefeitura Municipal de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 41 e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no inciso II e § 2º do art. 141, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando a confirmação de casos de COVID-19 no Município de Goiânia e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando o Decreto nº 736, de 13 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Goiânia, em razão de pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração de Calamidade Pública no Município de Goiânia, nos termos do Decreto nº 799, de 23 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 009, de 24 de março de 2020, editado pela Câmara Municipal de Goiânia e pelo Decreto Legislativo n.º 503, de 25 de março de 2020, editado pela Assembléia Legislativa do Estado de Goiás;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal, além dos custos necessários para a implementação das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a urgência diante do quadro apresentado de rápida propagação da doença e a necessidade de velocidade de resposta do poder público como condição necessária para garantir a proteção e recuperação da saúde da população goianiense, restringindo ao máximo a circulação do vírus e o número de doentes e de óbitos;

Considerando a relevância decorrente da situação de pandemia que representa alto risco à saúde pública, dado o alto potencial de contágio e o risco de morte, conforme se verifica pela experiência dos países onde a disseminação já atingiu estágio mais avançado;

Considerando a imprevisibilidade decorrente da impossibilidade de antever, para o presente exercício financeiro, a necessidade dos recursos para o enfrentamento da atual situação emergencial, em face da ausência de condições de se determinar o aparecimento, nem a gravidade do surto, bem como a situação de alastramento da doença;

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 03** (três) Créditos Adicionais Extraordinários no montante de **R\$ 17.106.000,00** (dezessete milhões cento e seis mil reais).

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0178 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 2729 – Enfrentamento de Emergência - COVID-19

33.90.30.00.114	81	R\$	2.000.000,00
33.90.39.00.114	81	R\$	11.306.000,00
33.90.93.00.102	527	R\$	3.800.000,00
TOTAL		R\$	17.106.000,00

Art. 2º Os créditos extraordinários autorizados serão cobertos com os recursos advindos do Decreto Legislativo nº 06/2020.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento à Câmara Municipal de Goiânia.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1898, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8º e 16, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e Decreto nº 2.374, de 26 de agosto de 2016, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica *designada* para exercer a função de Membro Titular da 1ª *Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI*, a Senhora **DEBORA FERREIRA TELLES BALEEIRO**, matrícula nº 828696, CPF nº 955.503.991-72, dando continuidade ao mandato previsto no Decreto nº 1.676, de 09 de julho de 2019, em substituição ao Senhor **Luciano Almeida de Oliveira**, matrícula nº 1337505-03, CPF nº 691.262.911-34, que fica dispensado, a pedido, da referida função, **a partir desta data.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 346, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 2.150.000,00** (dois milhões cento e cinquenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
1401 – 04 131 0040 2.547 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 2.150.000,00
TOTAL	R\$ 2.150.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
1603 – 28 844 0000 2.075 – 4690.71.00 – 100 501	R\$ 1.853.900,00
1603 – 04 123 0049 2.094 – 3390.92.00 – 100 501	R\$ 296.100,00
TOTAL	R\$ 2.150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 347, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
1601 – 04 122 0028 2.012 – 4490.52.00 – 100 501	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
1601 – 04 122 0028 2.012 – 3390.33.00 – 100 501	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Superintendência Municipal da Casa Civil e Articulação
Política**

ERRATA

Torna-se sem efeito a publicação da Página. 46, constante na edição do Diário Oficial do Município – Eletrônico nº 7.410, de 26/10/2020, por incorreção do arquivo.

SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, aos 27 de outubro de 2020.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Comunicação

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR ADMINISTRATIVO DE
CONTRATO**

PORTARIA Nº 015/2020 - SECOM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº. 1.646, de 01 de julho de 2019 e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CARLOS AURÉLIO LOURES**, matrícula nº. 1017802-01, CPF nº 592.320.721-49, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Comunicação, como **FISCAL E GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**, tendo como objeto a aquisição de 01 (hum) Certificado Digital A3 PF, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, pela Empresa Objectti Soluções Ltda, CNPJ 11.735.236/0001-92, Processo Bee nº 28706/2020.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

VASSIL JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Comunicação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Retifica CERTIDÃO Nº. 17361/2020

ONDE DE LÊ:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote 01/04-29/30, nº. Iptu 36026702490001, situado à Avenida/Rua Av. Platina, Rua 33, Quadra 52, Lote 01E LT-01/04, 29/30, Setor COD DAS ESMERALDAS, nesta Capital, objeto de matrícula nº.199274, do REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passa a constituir o(s) Lotes(s): 02, 03, 04, 29, 30, 01, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 30	ÁREA	366,00m²
Frente Rua 33.....		12,00m

LEIA-SE:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote 01/04-29/30, nº. Iptu 36026702490001, situado à Avenida/Rua Av. Platina, Rua 33, Quadra 52, Lote 01E LT-01/04, 29/30, Setor COD DAS ESMERALDAS, nesta Capital, objeto de matrícula nº.199274, do REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passa a constituir o(s) Lotes(s): **01,02, 03, 04, 29 e 30**, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 01	ÁREA	373,88m²
Frente para a Avenida Platina.....		7,50m
Fundo confrontando com Lote 30.....		12,50m
Lado direito confrontando com Lote 02.....		30,34m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 33.....		25,34m
Pela linha de chanfro.....		D=7,85m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 30	ÁREA	366,00m²
Frente para a Rua 33.....		12,00m
Fundo confrontando com Lote 06.....		12,00m
Lado direito confrontando com Lotes 01, 02 e 03.....		30,50m
Lado esquerdo confrontando com Lote 29.....		30,50m

Art.2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalterado os demais itens da Certidão nº. 17361/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de outubro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Retifica EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276/2015 e no Decreto nº. 2.869/2015 retifica o número do processo Bee do Extrato do Contrato de nº 07/2020, publicado na Edição nº 7408, de 22 de outubro de 2020.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº BEE 28885/2020

PASSA-SE A LER:

PROCESSO Nº BEE 28744/2020

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Retifica EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276/2015 e no Decreto nº. 2.869/2015, retifica o número do processo Bee do Extrato do Contrato de nº 07/2020, publicado na Edição nº 7408, de 22 de outubro de 2020.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº BEE 28744/2020

PASSA-SE A LER:

PROCESSO Nº BEE 28885/2020

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 168/2020.****PROCESSO: 67365739.****NOTIFICADO: ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO.****ENDEREÇO: RUA RI 33, QUADRA 114-A, LOTE 03, RESIDENCIAL ITAIPU, NESTA CAPITAL.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF nº 4889554-06 RG nº 5539531 – SSP/GO, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da Chefia de Advocacia Setorial, *para prestar esclarecimentos sobre o imóvel em questão que foi obtido pela beneficiária pelo programa habitacional desta municipalidade.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 19 dias do mês de Outubro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROSSecretário Municipal de Planejamento Urbano e
Habitação.**RECEBIDO EM:****DATA:** _____/_____/_____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):**
_____**CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 169/2020.****PROCESSO: 67548639.****NOTIFICADO: BRUNA PEREIRA DE SOUZA.****ENDEREÇO: RUA DAS BUGANVILEAS, QUADRA 21, LOTE 01, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO III, NESTA CAPITAL.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado NOTIFICANTE, neste ato representado pelo seu titular, ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem NOTIFICAR via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município a Sra. BRUNA PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 702.603.211-92, RG nº 6181413 – SSP/GO, doravante denominada NOTIFICADA, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da Chefia de Advocacia Setorial, *para prestar esclarecimentos sobre o imóvel em questão que foi obtido pela beneficiária pelo programa habitacional desta municipalidade.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 20 dias do mês de Outubro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** _____/_____/_____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):**
_____**CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2774/2020**

Designa Fiscais dos Contratos
nº 001/2020, 003/2020 e 005/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, e em atendimento ao Art. 3º, Inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO os Contratos nº 001/2020, 003/2020 e 005/2020, celebrados entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como **Gestor e Fiscais** dos Contratos supracitados:

GESTOR:

I- MARÍLIA BIER, matrícula nº 1330942-01, CPF Nº 040.774.261-11, lotada na Gerência de Contratos e Convênios, desta Pasta.

FISCAIS:

- I- AMIL LEX MAIA**, matrícula nº 1333534-01;
- II- CLAYTON PEREIRA DE MORAIS**, matrícula nº 1033549-01;
- III- DAYANE BENTIVOGLIO DA SILVA**, matrícula nº 867373-01;
- IV- DORIANE MENEZES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1313797-01;
- V- LUCIANO LAGARES DA SILVA**, matrícula nº 1211536-01;
- VI- LUCIANO VALADÃO**, matrícula nº 526070-02;
- VII- FREDERICO DE JESUS SILVA**, matrícula nº 979309-01;
- VIII- MÁRIO CRISTIAN DO CARMO**, matrícula nº 938980-02;
- IX- NATÁLIA DA SILVA BORGES**, matrícula nº 1360590-03;
- X- SUELEN ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 893307-01;
- XI- WEYNER ALVES ROSA**, matrícula nº 1035363-01;
- XII- WILIAN ALVES DE SIQUEIRA**, matrícula nº 1322478-01.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1585/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

Juliana Jacob - 26/10/2020 - 23:59



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2775/2020

Designa Fiscais dos Contratos
nº 002/2020 e 006/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, e em atendimento ao Art. 3º, Inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO os Contratos nº 002/2020 e 006/2020, celebrados entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como **Gestor e Fiscais** dos Contratos supracitados:

GESTOR:

I- MARÍLIA BIER, matrícula nº 1330942-01, CPF Nº 040.774.261-11, lotada na Gerência de Contratos e Convênios, desta Pasta.

FISCAIS:

- I- AMIL LEX MAIA**, matrícula nº 1333534-01;
- II- CLAYTON PEREIRA DE MORAIS**, matrícula nº 1033549-01;
- III- DAYANE BENTIVOGLIO DA SILVA**, matrícula nº 867373-01;
- IV- DORIANE MENEZES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1313797-01;
- V- LUCIANO LAGARES DA SILVA**, matrícula nº 1211536-01;
- VI- LUCIANO VALADÃO**, matrícula nº 526070-02;
- VII- FREDERICO DE JESUS SILVA**, matrícula nº 979309-01;
- VIII- MÁRIO CRISTIAN DO CARMO**, matrícula nº 938980-02;
- IX- NATÁLIA DA SILVA BORGES**, matrícula nº 1360590-03;
- X- SUELEN ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 893307-01;
- XI- WEYNER ALVES ROSA**, matrícula nº 1035363-01;
- XII- WILIAN ALVES DE SIQUEIRA**, matrícula nº 1322478-01.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

Juliana Jacob - 27/10/2020 - 00:03

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2776/2020**Designa Gestor e Fiscais do Contrato
nº 004/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, e em atendimento ao Art. 3º, Inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Contrato nº 004/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como **Gestor e Fiscais** do Contrato supracitado:

GESTOR:

I- MARÍLIA BIER, matrícula nº 1330942-01, CPF Nº 040.774.261-11, lotada na Gerência de Contratos e Convênios, desta Pasta.

FISCAIS:

- I- AMIL LEX MAIA**, matrícula nº 1333534-01;
- II- CLAYTON PEREIRA DE MORAIS**, matrícula nº 1033549-01;
- III- DAYANE BENTIVOGLIO DA SILVA**, matrícula nº 867373-01;
- IV- DORIANE MENEZES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1313797-01;
- V- LUCIANO LAGARES DA SILVA**, matrícula nº 1211536-01;
- VI- LUCIANO VALADÃO**, matrícula nº 526070-02;
- VII- FREDERICO DE JESUS SILVA**, matrícula nº 979309-01;
- VIII- MÁRIO CRISTIAN DO CARMO**, matrícula nº 938980-02;
- IX- NATÁLIA DA SILVA BORGES**, matrícula nº 1360590-03;
- X- SUELEN ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 893307-01;
- XI- WEYNER ALVES ROSA**, matrícula nº 1035363-01;
- XII- WILIAN ALVES DE SIQUEIRA**, matrícula nº 1322478-01.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1586/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2777/2020**Designa Gestor e Fiscais do Contrato
Nº 007/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, e em atendimento ao Art. 3º, Inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Contrato nº 007/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como **Gestor e Fiscais** do Contrato supracitado:

GESTOR:

I- MARÍLIA BIER, matrícula nº 1330942-01, CPF Nº. 040.774.261-11, lotada na Gerência de Contratos e Convênios, desta Pasta.

FISCAIS:

- I- AMIL LEX MAIA**, matrícula nº 1333534-01;
- II- CLAYTON PEREIRA DE MORAIS**, matrícula nº 1033549-01;
- III- DAYANE BENTIVOGLIO DA SILVA**, matrícula nº 867373-01;
- IV- DORIANE MENEZES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1313797-01;
- V- LUCIANO LAGARES DA SILVA**, matrícula nº 1211536-01;
- VI- LUCIANO VALADÃO**, matrícula nº 526070-02;
- VII- FREDERICO DE JESUS SILVA**, matrícula nº 979309-01;
- VIII- MÁRIO CRISTIAN DO CARMO**, matrícula nº 938980-02;
- IX- NATÁLIA DA SILVA BORGES**, matrícula nº 1360590-03;
- X- SUELEN ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 893307-01;
- XI- WEYNER ALVES ROSA**, matrícula nº 1035363-01;
- XII- WILIAN ALVES DE SIQUEIRA**, matrícula nº 1322478-01.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1588/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: (62) 3524-4007

Juliana Jacob - 27/10/2020 - 00:03

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2778/2020**Designa Gestor e Fiscais do Contrato
n.º 008/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar Municipal n.º 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto n.º 1865, de 30 de junho de 2016, e em atendimento ao Art. 3º, Inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Contrato n.º 008/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa RSN - LOGÍSTICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como **Gestor e Fiscais** do Contrato supracitado:

GESTOR:

I- MARÍLIA BIER, matrícula n.º 1330942-01, CPF Nº. 040.774.261-11, lotada na Gerência de Contratos e Convênios, desta Pasta.

FISCAIS:

- I- AMIL LEX MAIA**, matrícula n.º 1333534-01;
- II- CLAYTON PEREIRA DE MORAIS**, matrícula n.º 1033549-01;
- III- DAYANE BENTIVOGLIO DA SILVA**, matrícula n.º 867373-01;
- IV- DORIANE MENEZES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1313797-01;
- V- LUCIANO LAGARES DA SILVA**, matrícula n.º 1211536-01;
- VI- LUCIANO VALADÃO**, matrícula n.º 526070-02;
- VII- FREDERICO DE JESUS SILVA**, matrícula n.º 979309-01;
- VIII- MÁRIO CRISTIAN DO CARMO**, matrícula n.º 938980-02;
- IX- NATÁLIA DA SILVA BORGES**, matrícula n.º 1360590-03;
- X- SUELEN ALVES DE SOUZA**, matrícula n.º 893307-01;
- XI- WEYNER ALVES ROSA**, matrícula n.º 1035363-01;
- XII- WILIAN ALVES DE SIQUEIRA**, matrícula n.º 1322478-01.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º. 1589/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 2779/2020**Designa Gestor e Fiscais do Contrato
nº 012/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar Municipal n.º 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto n.º 1865, de 30 de junho de 2016, e em atendimento ao Art. 3º, Inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como **Gestor e Fiscais** do Contrato nº 012/2019, para fornecimento de 21 (vinte e um) Caminhões Vocacionais para coleta de lixo TOCO, com tração 4x2, Marca: Mercedes Benz, Modelo: ATEGO 1729 4X2 E 28 (vinte e oito) Caminhões Vocacionais para coleta de lixo TRUCK, com tração 6x2, Marca: FORD, Modelo: C-2431 TORQSHIFT AUTOMÁTICO, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual edital Pregão Eletrônico nº 010/2019 – SRP e seus Anexos e Processo Bee nº 17746/2019.

GESTOR:

I- MARÍLIA BIER, matrícula n.º 1330942-01, CPF Nº. 040.774.261-11, lotada na Gerência de Contratos e Convênios, desta Pasta.

FISCAIS:

- I- AMIL LEX MAIA**, matrícula n.º 1333534-01;
- II- CLAYTON PEREIRA DE MORAIS**, matrícula n.º 1033549-01;
- III- DAYANE BENTIVOGLIO DA SILVA**, matrícula n.º 867373-01;
- IV- DORIANE MENEZES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1313797-01;
- V- LUCIANO LAGARES DA SILVA**, matrícula n.º 1211536-01;
- VI- LUCIANO VALADÃO**, matrícula n.º 526070-02;
- VII- FREDERICO DE JESUS SILVA**, matrícula n.º 979309-01;
- VIII- MÁRIO CRISTIAN DO CARMO**, matrícula n.º 938980-02;
- IX- NATÁLIA DA SILVA BORGES**, matrícula n.º 1360590-03;
- X- SUELEN ALVES DE SOUZA**, matrícula n.º 893307-01;
- XI- WEYNER ALVES ROSA**, matrícula n.º 1035363-01;
- XII- WILIAN ALVES DE SIQUEIRA**, matrícula n.º 1322478-01.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1590/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

Juliana Jacob - 27/10/2020 - 00:03

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2780/2020**Designa Gestor e Fiscais do Contrato
n.º 013/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar Municipal n.º 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto n.º 1865, de 30 de junho de 2016, e em atendimento ao Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como **Gestor e Fiscais** do Contrato n.º 013/2019, para fornecimento de 28 (vinte e oito) coletores compactadores de lixo, exclusivos para coleta de lixo, Marca CIMASP, Modelo: MASTERLIX 19m³, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual edital Pregão Eletrônico n.º 010/2019 – SRP e seus Anexos e Processo Bee n.º 17753/2019.

GESTOR:

I- MARÍLIA BIER, matrícula n.º 1330942-01, CPF Nº. 040.774.261-11, lotada na Gerência de Contratos e Convênios, desta Pasta.

FISCAIS:

- I- AMIL LEX MAIA**, matrícula n.º 1333534-01;
- II- CLAYTON PEREIRA DE MORAIS**, matrícula n.º 1033549-01;
- III- DAYANE BENTIVOGLIO DA SILVA**, matrícula n.º 867373-01;
- IV- DORIANE MENEZES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1313797-01;
- V- LUCIANO LAGARES DA SILVA**, matrícula n.º 1211536-01;
- VI- LUCIANO VALADÃO**, matrícula n.º 526070-02;
- VII- FREDERICO DE JESUS SILVA**, matrícula n.º 979309-01;
- VIII- MÁRIO CRISTIAN DO CARMO**, matrícula n.º 938980-02;
- IX- NATÁLIA DA SILVA BORGES**, matrícula n.º 1360590-03;
- X- SUELEN ALVES DE SOUZA**, matrícula n.º 893307-01;
- XI- WEYNER ALVES ROSA**, matrícula n.º 1035363-01;
- XII- WILIAN ALVES DE SIQUEIRA**, matrícula n.º 1322478-01.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º. 1591/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

Juliana Jacob - 27/10/2020 - 00:03

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2781/2020**Designa Gestor e Fiscais do Contrato
n.º 017/2014.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar Municipal n.º 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto n.º 1865, de 30 de junho de 2016, e em atendimento ao Art. 3º, Inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Contrato n.º 017/2014, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como **Gestor e Fiscais** do Contrato supracitado:

GESTOR:

I- MARÍLIA BIER, matrícula n.º 1330942-01, CPF Nº. 040.774.261-11, lotada na Gerência de Contratos e Convênios, desta Pasta.

FISCAIS:

I- AMIL LEX MAIA, matrícula n.º 1333534-01;

II- CLAYTON PEREIRA DE MORAIS, matrícula n.º 1033549-01;

III- DAYANE BENTIVOGLIO DA SILVA, matrícula n.º 867373-01;

IV- DORIANE MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1313797-01;

V- LUCIANO LAGARES DA SILVA, matrícula n.º 1211536-01;

VI- LUCIANO VALADÃO, matrícula n.º 526070-02;

VII- FREDERICO DE JESUS SILVA, matrícula n.º 979309-01;

VIII- MÁRIO CRISTIAN DO CARMO, matrícula n.º 938980-02;

IX- NATÁLIA DA SILVA BORGES, matrícula n.º 1360590-03;

X- SUELEN ALVES DE SOUZA, matrícula n.º 893307-01;

XI- WEYNER ALVES ROSA, matrícula n.º 1035363-01;

XII- WILIAN ALVES DE SIQUEIRA, matrícula n.º 1322478-01.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 1593/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

Juliana Jacob - 27/10/2020 - 00:03

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2782/2020**Designa Gestor e Fiscais do Contrato
n.º 016/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar Municipal n.º 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto n.º 1865, de 30 de junho de 2016, e em atendimento ao Art. 3º, Inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Contrato n.º 016/2020, para contratação de prestação de serviços de rastreamento de monitoramento e telemetria de via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação bem como componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, celebrado entre o município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a **empresa SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, respectivamente, os seguintes servidores como **Gestor** e **Fiscais** do Contrato supracitado:

GESTORA:

I- MARÍLIA BIER, matrícula n.º 1330942-01, CPF Nº. 040.774.261-11, lotada na Gerência de Contratos e Convênios, desta Pasta.

FISCAIS:

- I- AMIL LEX MAIA**, matrícula n.º 1333534-01;
- II- CLAYTON PEREIRA DE MORAIS**, matrícula n.º 1033549-01;
- III- DAYANE BENTIVOGLIO DA SILVA**, matrícula n.º 867373-01;
- IV- DORIANE MENEZES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1313797-01;
- V- LUCIANO LAGARES DA SILVA**, matrícula n.º 1211536-01;
- VI- LUCIANO VALADÃO**, matrícula n.º 526070-02;
- VII- FREDERICO DE JESUS SILVA**, matrícula n.º 979309-01;
- VIII- MÁRIO CRISTIAN DO CARMO**, matrícula n.º 938980-02;
- IX- NATÁLIA DA SILVA BORGES**, matrícula n.º 1360590-03;
- X- SUELEN ALVES DE SOUZA**, matrícula n.º 893307-01;
- XI- WEYNER ALVES ROSA**, matrícula n.º 1035363-01;
- XII- WILIAN ALVES DE SIQUEIRA**, matrícula n.º 1322478-01.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 1662/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2783/2020**Designa Gestor e Fiscais do Contrato
n.º 018/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar Municipal n.º 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto n.º 1865, de 30 de junho de 2016, e em atendimento ao Art. 3º, Inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

CONSIDERANDO o Contrato n.º 018/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado, para implantação, gerenciamento eletrônico e administração destinada a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, conforme condições estabelecidas no termo contratual e Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2019 – SRP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como **Gestor, Gestores Operacionais e Fiscais**, respectivamente do Contrato n.º 018/2020 celebrado entre a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

GESTOR:

I- MARÍLIA BIER, matrícula n.º 1330942-01, CPF Nº. 040.774.261-11, lotada na Gerência de Contratos e Convênios, desta Pasta.

GESTORES OPERACIONAIS:

- I- NATÁLIA DA SILVA BORGES**, matrícula n.º 1360590-03;
- II- DAYANE BENTIVOGLIO DA SILVA**, matrícula n.º 867373-01;
- III- DORIANE MENEZES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1313797-01;
- IV- MÁRIO CRISTIAN DO CARMO**, matrícula n.º 938980-02;
- V- SUELEN ALVES DE SOUZA**, matrícula n.º 893307-01.

FISCAIS:

- I- AMIL LEX MAIA**, matrícula n.º 1333534-01
- II- CLAYTON PEREIRA DE MORAIS**, matrícula n.º 1033549-01;
- III- FREDERICO DE JESUS SILVA**, matrícula n.º 979309-01;
- IV- LUCIANO VALADÃO**, matrícula n.º 526070-02;
- V- LUCIANO LAGARES DA SILVA**, matrícula n.º 1211536-01;
- VI- WEYNER ALVES ROSA**, matrícula n.º 1035363-01;
- VII- WILIAN ALVES DE SIQUEIRA**, matrícula n.º 1322478-01.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 1601/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2784/2020**Designa Gestor e Fiscais do Contrato
nº 024/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, e em atendimento ao Art. 3º, Inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Contrato n.º 024/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum Hidratado, Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel Comum) e reagente ARLA 32, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em postos credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota Municipal de veículos oficiais, para atender ao Município de Goiânia pela Secretaria Municipal de Administração (Gestora do Contrato), Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital do Pregão Eletrônico nº 030/2019 – SRP e seus Anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como **Gestor, Gestores Operacionais e Fiscais**, respectivamente do Contrato nº 024/2020, celebrado entre a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

GESTORA:

I- MARÍLIA BIER, matrícula nº 1330942-01, CPF Nº. 040.774.261-11, lotada na Gerência de Contratos e Convênios, desta Pasta.

GESTORES OPERACIONAIS:

I- NATÁLIA DA SILVA BORGES, matrícula nº 1360590-03;

II- FREDERICO DE JESUS SILVA, matrícula nº 979309-01;

III- WEYNER ALVES ROSA, matrícula nº 1035363-01.

FISCAIS:

I- DAYANE BENTIVOGLIO DA SILVA, matrícula funcional nº 867373-01;

II- LUCIANO VALADÃO, matrícula funcional nº 526070-02;

III- LUCIANO LAGARES DA SILVA, matrícula funcional nº 1211536-01;

IV- SUELEN ALVES DE SOUZA, matrícula funcional nº 893307-01.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1878/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2785/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Retificação do Parecer nº 3212, de 16 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 20 e conforme o contido no Processo nº 64124790/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALVARO PEREIRA TOSTA**, matrícula nº 701726-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **15.09.2015 a 14.09.2020**, no período de **05 de outubro de 2020 a 04 de janeiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2786/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Despacho nº 752 de 19 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 35, conforme o contido nos Processos nºs 75857179/2018 e 44812517/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 1527, de 28 de março de 2019, que convalidou a averbação ao tempo de serviço nos assentamentos funcionais da servidora, **MARIA MARCIA DA SILVEIRA E SILVA**, matrícula nº 479900-01, Agente Municipal de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, conforme citado a seguir, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Onde se lê:

01.01.1997 a 19.05.1997, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias.

Leia-se:

01.01.1997 a 08.05.1997, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2787/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3019, de 29 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 14 e 15 e conforme o contido no Processo nº 84056154/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ELEUZA MARIA DE FATIMA XAVIER**, matrícula nº 480584-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.06.2005 a 30.05.2010 e 01.06.2010 a 30.05.2015**, no período de **05 de outubro de 2020 a 04 de abril de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 22 dias do mês de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2788/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o Art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Acima de 60 anos), Parecer nº 2387 de 31 de julho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 37 e 38 e conforme o contido no Processo nº 62042460/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ELIZABETH FERREIRA DA CUNHA**, matrícula nº 680591-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **09.05.2015 a 08.05.2020**, no período de **20 de outubro de 2020 a 19 de janeiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 22 dias do mês de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2789/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020 (acima de 60 anos), Parecer nº 2756, de 25 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 37 e 38 e conforme o contido no Processo nº 62757019/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LEONIDIA DE MORAIS PRETO NOZAKI**, matrícula nº 319082-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **30.07.2011 a 29.07.2016**, no período de **03 de novembro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 22 dias do mês de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2790/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Retificação do Parecer nº 4885, de 02 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 40 e conforme o contido no Processo nº 80701691/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 5497, de 20 de dezembro de 2019, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **MARIA SELMA NEVES DA COSTA**, matrícula nº 220868-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao período aquisitivo, para considerar como correto **29.01.1998 a 28.01.2003**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 22 dias do mês de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Publica-se novamente por ter saído com erro na sequência das páginas, na edição do Diário Oficial nº 7410, de 26 de outubro de 2020.

Processo nº: 28392/2020

Órgão Interessado: Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA/Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 091/2020 -SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituída pelo Decreto Municipal nº 1672/2020, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2020 - SRP, objeto do processo nº 28392/2020, destinado à “*Aquisição de medicamentos de uso veterinário (anestésicos), para atender as necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços*”, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 3358/2020 – ASSJUR:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 091/2020 - SRP, nos seguintes termos:

VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI
CNPJ: 09.049.833/0001-11

ITEM 05

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Frasco	120	Cloridrato de Dexmedetomidina Frasco de 10ml Cada 1,0 mL contém: Cloridrato de Dexmedetomidina – 0,5 mg Veículo q.s.p – 1,0 mL MARCA: DEXDOMITOR/ZOETIS	R\$ 425,70	R\$ 51.084,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 51.084,00

**SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.262.969/0001-57**

ITEM 01

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Frasco	70	Acepromazina Injetável Frasco Ampola de 20ml (0,2%) Cada 1 mL contém: Acepromazina – 2,0 mg Veículo q.s.p-1,0 MI MARCA: APROMAZIN 0,2% 20ML/SYNTEC	R\$ 12,50	R\$ 875,00

ITEM 02

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Frasco	130	Acepromazina Injetável Frasco Ampola de 20ml (1,0%) Cada 1 mL contém: Acepromazina – 10,0 mg Veículo q.s.p – 1,0 mL MARCA: APROMAZIN 1% 20ML/SYNTEC	R\$ 14,50	R\$ 1.885,00

ITEM 03

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Frasco	80	Acepromazina Gotas frasco conta-gotas 10 mL Cada 100 mL contém: Acepromazina – 1,0 g Veículo q.s.p – 100 mL MARCA: APROMAZIN GOTAS 10ML/SYNTEC	R\$ 11,50	R\$ 920,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 04

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Frasco	150	Cloridrato de Cetamina 10% Frasco ampola de 50mL Cada 100 mL contém: Cetamina (cloridrato) – 10,0 g Veículo estéril q.s.p – 100,0 mL MARCA: CETAMIN 10% 50ML/SYNTEC	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00

ITEM 06

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Frasco	25	Cloridrato de Detomidina 1% Frasco ampola de 10ml Cada 100 mL contém: Detomidina – 1,0 g Veículo q.s.p – 100,0 mL MARCA: DETOMIDIN 10ML/SYNTEC	R\$ 113,00	R\$ 2.825,00

ITEM 07

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Frasco	45	Cloridrato Doxapram Frasco com 20ml Cada 100 mL contém: Cloridrato de doxapram 2,00 g Veículo q.s.p – 100,0 mL MARCA: VIVIRAN 20ML/HOLLIDAY	R\$ 310,00	R\$ 13.950,00

ITEM 08

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Frasco	230	Cloridrato de Tiletamina e Cloridrato de Zolazepam Frasco de 5ml Cada frasco ampola de liofilizado contém: Tiletamina (cloridrato) - 125,0 mg	R\$ 115,00	R\$ 26.450,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		Zolazepam (cloridrato) - 125,0 mg Excipiente q.s.p – 660,0 mg Cada frasco ampola de diluente contém: Água estéril 5,0 mL MARCA: ZOETL 50/VIRBAC		
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ITEM 09

UNID	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Frasco	150	Xilazina 2% Frasco ampola de 10ml Cada 100 mL contém: Xilazina (cloridrato) - 2 g Veículo q.s.p. - 100 mL MARCA: XILAZIN 2% 10ML/SYNTEC	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 59.715,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 110.799,00

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Processo nº: 28222/2020

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 092/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituída pelo Decreto Municipal nº 1672/2020, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2020, objeto do processo nº 28222/2020, destinado à “*aquisição de sacos para exumação de ossos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, na administração e manutenção dos cemitérios municipais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*”, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 3408/2020 – ASSJUR:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 092/2020, nos seguintes termos:

JOSILMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 02.985.070/0001-71

ITEM 01

UNID	QUANT. EXCLUSIV A PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	10.000	SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS: Sacos para ossos, confeccionado em Polietileno de Baixa Densidade em 20 micras, na cor azul, com fechamento em zíper, no tamanho 50 x 80 cm, acompanhado de etiqueta de identificação confeccionada em acetato-vinilo de etileno (EVA) de espessura 5mm, tamanho 5 x 8,5 cm com lacre numerado. Marca: BRIT	R\$ 4,69	R\$ 46.900,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 46.900,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 46.900,00

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2019

- 1 – ESPÉCIE:** **TERMO DE FOMENTO nº 031/2019.**
- 2 – PARTES:** Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA – APAE**, para repasse de recursos financeiros do **FMDCA**, para os fins que especifica.
- 3 – FUNDAMENTO:** o presente ajuste fundamenta-se no art. 31, da Lei federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014; art. 31, da Resolução n. 047/2014 - CMDCA; consoante Processo nº. 79067725/2019, Plano de Trabalho; Justificativa; Parecer n. 280/2019/PEAA/PGM.
- 4 – OBJETO:** O presente Termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para repasse de recursos financeiros do **MUNICÍPIO**, aprovado pelo **CMDCA** para a **APAE**, mediante receita que constituem o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, desde então denominado **FMDCA**.
- 5 – VIGÊNCIA:** O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o repasse dos recursos
- 6 – PROCESSO:** 79067725/2019

Goiânia, 14 de agosto de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 450/2020**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO Cópias do Processo de Contratação de Pessoal n.º 84027251, autuado em 03/08/2020;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 3184/2020 da Procuradora do Município designada para exercer suas atividades na Advocacia Setorial desta Secretaria, datado de 08/10/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **84683973 / 2020** em 14/10/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância para apurar a conduta da servidora **SIMONE SILVA MARTINS LIMA**, referente aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 84683973 / 2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 461/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos quinze dias do mês de outubro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 451/2020

*Instaura processo de sindicância e dá
outras providências.*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a cópia do Processo n.º 79816817/2019, autuado em 27/05/2019;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 2973/2020 da Controladoria Geral do Município, datado de 23/09/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **84680583/2020**, autuado em 14/10/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar quem deu causa as possíveis irregularidades ocorridas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 84680583/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 132/2019.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos quinze dias do mês de outubro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 452/2020**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a cópia do Processo n.º 81635978, autuado em 18/12/2019;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 4496/2020 do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 26/06/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **84618128/2020**, autuado em 06/10/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar supostas irregularidades ocorridas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 84618128/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração de Pessoas**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 132/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos quinze dias do mês de outubro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 453/2020**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO Cópias do Processo de Contratação de Pessoal n.º 84010251, autuado em 31/07/2020;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 3183/2020 da Procuradora do Município designada para exercer suas atividades na Advocacia Setorial desta Secretaria, datado de 08/10/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **84683922 / 2020** em 14/10/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância para apurar a conduta do servidor **DENIS GREIKE LOPES**, referente aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 84683922 / 2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 461/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos quinze dias do mês de outubro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 454/2020**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a cópia do Processo n.º 79864854, autuado em 14/08/2019;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 2618/2020 da Controladoria Geral do Município, datado de 14/09/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo n.º **84617971/2020**, autuado em 06/10/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 7020 de 22/03/2019 e a de n.º 132/2019 edição n.º 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar irregularidades ocorridas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º **84617971/2020**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração de Pessoas**, designada pelas Portarias n.º 339/2018 e n.º 132/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos quinze dias do mês de outubro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 455/2020**

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO o procedimento administrativo n.º 83295392/2020 instaurado em 20/05/2020;

CONSIDERANDO a Portaria Inaugural n.º 189/2020 datada de 07/07/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia Edição n.º 7334, em 08/07/2020;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 88/2020 da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Oeste, constante nas folhas 35 do processo supracitado, de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração;

CONSIDERANDO o que disciplina o artigo 172 da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância n.º **83295392/2020**, instituído pela Portaria SMS n.º 189/2020, de 07/07/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, em 08/07/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 08 (oito) de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 08 (oito) de setembro de 2020 e, entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos quinze dias do mês de outubro de 2020.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**PROCESSO : **84212652**NOME : **LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA LTDA**ASSUNTO : **CRENCIAMENTO**PROTOCOLO: **2020/00000/ 040854**

DESPACHO Nº 6267/2020/GS. A Secretária de Saúde do Município de Goiânia,
no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com o **LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA LTDA**, CNPJ n.º 24.869.612/0001-83, no valor de total de R\$ 1.797.371,95 (um milhão e setecentos e noventa e sete mil e trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de SaúdePROCESSO : **84008516**NOME : **HEMOLABOR – HEMATOLOGIA E LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA**ASSUNTO : **CRENCIAMENTO**PROTOCOLO: **2020/00000/ 040879**

DESPACHO N.º 6271/2020/GS. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com **HEMOLABOR – HEMATOLOGIA E LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA**, CNPJ n.º 00.418.954/0001-19, no valor de total de R\$ 6.580.389,50 (seis milhões e quinhentos e oitenta mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

PROCESSO BEE 29597

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO : COMPRA DIRETA

PROTOCOLO: 2020/00000/ 041782

DESPACHO N.º 6421/2020/GS. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da edição da Lei Complementar n.º 276, de 03 de junho de 2015, bem como do Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e revogar e/ou anular de ofício seus próprios atos, quando acometidos de vícios de ilegalidade com fulcro no artigo 53 da lei 9.784/99, no art. 29 do Decreto 5.450/05, e nas Súmulas n.º 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que na data de 21/08/2020, o Despacho 5633/2020 foi publicado no Diário Oficial do Município n.º 7366, declarando dispensável a licitação para contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços médicos em regime de plantões nas unidades de urgência e emergência pré-hospitalares fixas da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com fundamento no artigo 24 inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações c/c 4º da Lei n.º 13.979/2020, alterado pela Lei n.º 14.035/2020, artigo 3º do Decreto n.º 736/2020 e artigo 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, contratando diretamente com a empresa BG SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICOS EIRELI – CNPJ n.º 28.245.476/0001-01;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 2171/2020, de lavra da Procuradora do Município em exercício nesta Pasta, que opinou pela impossibilidade jurídica do seqüenciamento da presente dispensa.

RESOLVE:

REVOGAR o Despacho n.º 5633/2020 que contratou diretamente a empresa BG SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICOS EIRELI – CNPJ n.º 28.245.476/0001-01, para prestação de



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

serviços médicos em regime de plantões nas unidades de urgência e emergência pré-hospitalares fixas da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 180 dias, no valor total de R\$ 24.559.200,00 (Vinte e quatro milhões quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

DETERMINAR a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município;

DETERMINAR a anulação da Nota de Empenho nº 0297 00, emitida em 21/08/2020, nos autos do presente processo.

Publique-se, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde



Processo : 83606134
Interessado : Instituto Quality de Pós-Graduação Ltda – ME
Assunto : Requerimento
Protocolo nº : 2020/00000/ 043652

Despacho nº 6726/2020/GS

1 . Justificativa

Cuidam os autos de requerimento, por meio do Ofício nº. 0001/2020, às fls. 03-73, do Instituto Quality de Pós-Graduação Ltda – ME, para contratualização com fulcro no Edital de Chamada Pública nº. 009/2019-GAB-SMS, Portaria Interministerial nº. 1.124, de 04 de agosto de 2015 e da Portaria Municipal nº. 372/2019.

Consta nos autos o Edital de Chamada Pública nº. 009/2019-GAB-SMS, às fls. 74-82; a Portaria Municipal nº. 372/2019, que estabelece as normas e regulamenta a realização de atividades acadêmico-estudantis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, fls. 83-87, bem como a Portaria nº. 622/2019, que instituiu a Comissão de Avaliação dos Documentos das Instituições apresentados pelas Instituições de Ensino para a contratualização com a SMS via Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, às fls. 88-89.

Registra-se ainda a presença da relação de Instituições de ensino habilitadas a celebrar contrato com a SMS via COAPES para a realização de atividades práticas de ensino, estágio supervisionado e internato nas unidades de saúde do Município, fls. 90-91.

A Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/ Escola Municipal de Saúde Pública, jungiu aos autos a solicitação para formalização de Convênio com a referida Instituição, conforme Memorando nº. 019/2020, às fls. 92, encaminhando para tanto o resultado final da Comissão de Avaliação do Edital, publicado em Edição N-7257, de 12 de março de 2020 e a Minuta do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde. E ainda, o Informe sobre os projetos apresentados pela Instituição de ensino, que estão arquivados na Escola Municipal, fls. 93.

Ademais, encaminhados a análise jurídica, foi emitido o Parecer nº 1605/2020, de lavra da Procuradora do Município em exercício nesta Pasta, por meio do qual opinou pela possibilidade jurídica de realização do presente contrato organizativo de ação pública ensino-saúde – COAPES, com a referida Instituição.

Inobstante ao cenário vislumbrado, cabe ao gestor municipal zelar pelo princípio da economicidade e eficiência, buscando mecanismos jurídicos, capazes de resolver e não causar embaraços que obstem o interesse público envolvido, principalmente no que tange à prestação do serviço público de saúde. Assim, a SMS entende ser pertinente e devidamente justificável a

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

realização do presente contrato organizativo de ação pública ensino-saúde – COAPES, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Quality de Pós-Graduação Ltda – ME.

2. Do objeto do Contrato

2.1. A cooperação mútua entre os partícipes para a concessão de campos de estágio curricular obrigatório e atividades práticas de ensino aos estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos profissionalizantes de nível médio, graduação, residência e pós-graduação ofertados pela cedente.

3. Fundamentação técnica: A presente pactuação se justifica de acordo com os dados técnicos trazidos aos autos, por meio da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/ Escola Municipal de Saúde Pública, às fls. 92.

4. Considerações Finais: Nos presentes termos esta SMS justifica a necessidade de celebração de Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde e o referido Instituto, por notório interesse público, haja vista a importância da inserção do estudante de saúde no mercado de trabalho.

Encaminhem-se à **Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento** para providências de mister.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



Processo : 83606053
Interessado : Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Assunto : Requerimento
Protocolo nº : 2020/00000/ 043693

Despacho nº 6729/2020/GS

1 . Justificativa

Cuidam os autos de requerimento da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, por meio do Ofício nº. 008/2020, às fls. 03-45, com vistas à contratualização junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme Edital de Chamada Pública nº. 009/2019-GAB-SMS, Portaria Interministerial nº. 1.124, de 04 de agosto de 2015 e da Portaria Municipal nº. 372/2019.

Consta nos autos o Edital de Chamada Pública nº. 009/2019-GAB-SMS, às fls. 46-54; a Portaria Municipal nº. 372/2019, que estabelece as normas e regulamenta a realização de atividades acadêmico-estudantis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, fls. 55-59, bem como a Portaria nº. 622/2019, que instituiu a Comissão de Avaliação dos Documentos das Instituições apresentados pelas Instituições de Ensino para a contratualização com a SMS via Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, às fls. 60-61.

Registra-se ainda, a presença da relação das Instituições de ensino habilitadas a celebrar contrato com a SMS via COAPES para a realização de atividades práticas de ensino, estágio supervisionado e internato nas unidades de saúde do Município, conforme fls. 62-63.

A Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/ Escola Municipal de Saúde Pública, juntou aos autos a solicitação para formalização de Convênio com a referida Instituição, conforme Memorando nº. 026/2020, às fls. 64, encaminhando para tanto o resultado final da Comissão de Avaliação do Edital, publicado em Edição N-7257, de 12 de março de 2020 e a Minuta do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde. E ainda, o Informe sobre os projetos apresentados pela Instituição de ensino, que estão arquivados na Escola Municipal, fls. 65.

Ademais, encaminhados a análise jurídica, foi emitido o Parecer nº 1601/2020, fls. 73-77, de lavra da Procuradora do Município em exercício nesta Pasta, por meio do qual opinou pela possibilidade jurídica de realização do presente Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, com a referida Fundação.

Inobstante ao cenário vislumbrado, cabe ao gestor municipal zelar pelo princípio da economicidade e eficiência, buscando mecanismos jurídicos, capazes de resolver e não causar embaraços que obstem o interesse público envolvido, principalmente no que tange à prestação do

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

serviço público de saúde. Assim, a SMS entende ser pertinente e devidamente justificável a realização do presente contrato organizativo de ação pública ensino-saúde – COAPES, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

2. Do objeto do Contrato

2.1. A cooperação mútua entre os partícipes para a concessão de campos de estágio curricular obrigatório e atividades práticas de ensino aos estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos profissionalizantes de nível médio, graduação, residência e pós-graduação ofertados pela cedente.

3. Fundamentação técnica: A presente pactuação se justifica de acordo com os dados técnicos trazidos aos autos, por meio da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/ Escola Municipal de Saúde Pública, às fls. 64.

4. Considerações Finais: Nos presentes termos esta SMS justifica a necessidade de celebração de Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde e a referida Fundação, por notório interesse público, haja vista a importância da inserção do estudante de saúde no mercado de trabalho.

Encaminhem-se à **Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento** para providências de mister.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



Processo : 83606126
Interessado : Colégio Vitoria.com Eireli
Assunto : Requerimento
Protocolo nº : 2020/00000/ 043697

Despacho nº 6730/2020/GS

1 . Justificativa

Cuidam os autos de requerimento do Colégio Vitoria.com Eireli, por meio do Ofício nº. 177/2019, às fls. 03-96, com vistas à contratualização junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme Edital de Chamada Pública nº. 009/2019-GAB-SMS, Portaria Interministerial nº. 1.124, de 04 de agosto de 2015 e da Portaria Municipal nº. 372/2019.

Consta nos autos o Edital de Chamada Pública nº. 009/2019-GAB-SMS, às fls. 97-105; a Portaria Municipal nº. 372/2019, que estabelece as normas e regulamenta a realização de atividades acadêmico-estudantis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, fls. 106-110, bem como a Portaria nº. 622/2019, que instituiu a Comissão de Avaliação dos Documentos das Instituições apresentados pelas Instituições de Ensino para a contratualização com a SMS via Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, às fls. 111-112.

Registra-se ainda, a presença da relação das Instituições de ensino habilitadas a celebrar contrato com a SMS via COAPES para a realização de atividades práticas de ensino, estágio supervisionado e internato nas unidades de saúde do Município, conforme fls. 113-114.

A Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/ Escola Municipal de Saúde Pública, jungiu aos autos a solicitação para formalização de Convênio com a referida Instituição, conforme Memorando nº. 020/2020, às fls. 115, encaminhando para tanto o resultado final da Comissão de Avaliação do Edital, publicado em Edição N-7257, de 12 de março de 2020 e a Minuta do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde. E ainda, o Informe sobre os projetos apresentados pela Instituição de ensino, que estão arquivados na Escola Municipal, fls. 116.

Ademais, encaminhados a análise jurídica, foi emitido o Parecer nº 1603/2020, fls. 124-128, de lavra da Procuradora do Município em exercício nesta Pasta, por meio do qual opinou pela possibilidade jurídica de realização do presente Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, com o referido Colégio.

Inobstante ao cenário vislumbrado, cabe ao gestor municipal zelar pelo princípio da economicidade e eficiência, buscando mecanismos jurídicos, capazes de resolver e não causar embaraços que obstem o interesse público envolvido, principalmente no que tange à prestação do serviço público de saúde. Assim, a SMS entende ser pertinente e devidamente justificável a

**Secretaria Municipal de Saúde**

realização do presente contrato organizativo de ação pública ensino-saúde – COAPES, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Colégio Vitoria.com Eireli.

2. Do objeto do Contrato

2.1. A cooperação mútua entre os partícipes para a concessão de campos de estágio curricular obrigatório e atividades práticas de ensino aos estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos profissionalizantes de nível médio, graduação, residência e pós-graduação ofertados pela cedente.

3. Fundamentação técnica: A presente pactuação se justifica de acordo com os dados técnicos trazidos aos autos, por meio da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/ Escola Municipal de Saúde Pública, às fls. 115.

4. Considerações Finais: Nos presentes termos esta SMS justifica a necessidade de celebração de Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde e a referida Instituição, por notório interesse público, haja vista a importância da inserção do estudante de saúde no mercado de trabalho.

Encaminhem-se à **Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento** para providências de mister.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 25 dias do mês de setembro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO : **76315531**

NOME : **IGS INSTITUTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA**

ASSUNTO : **IRREGULARIDADE**

PROCOLO: **2020/00000/ 044625**

DESPACHO N.º 6868/2020/GS. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **IGS INSTITUTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA**, CNPJ nº **21.057.825/0001-12**, conforme consta nos autos do processo nº 76315531/2018;

Considerando o Parecer n.º 277/2019 (fls. 44-53), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 3518/2019 (fls. 66) da Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato;

Considerando que os serviços contratados, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **IGS INSTITUTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta dos serviços adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que a aplicação das sanções em decorrência da inexecução contratual, a Administração dispõe do poder-dever de instaurar o processo administrativo para apuração das responsabilidades do contratado e, posteriormente, a aplicação da penalidade cabível no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da ciência do fato pela autoridade administrativa.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

RESOLVE: aplicar à Empresa **GS INSTITUTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA**, CNPJ nº 21.057.825/0001-12, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 5.921,61 (Cinco mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor do contrato**, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e artigos 13, 14 e 15 do Decreto nº 2271/2019, bem como Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 905/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : **BEE 29816**
Assunto : **COMPRA DIRETA**
Protocolo : **2020/00000/045255**

DESPACHO Nº 6992/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de chapa de fibra de madeira e clips, para abastecimento da Gerência de Controle de Animais Sinantrópicos da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com fundamento no artigo 24 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com as empresas:

EMO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS – EIRELI - ME – CNPJ n.º 26.344.964/0001-40			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Chapa Fibra Madeira Marrom Lisa De Um Lado e Aspero Do Outro 122x244cmx2, 5mm - Eucadu	20,00 UN	R\$ 33,8500	R\$ 677,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais).			
SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ n.º 07.065.674/0001-13			
Clips Aço Prender Papel NR 8/0 – Salenas Clips em metal niquelado para papel, número 8/0, caixa com 100 unidades	2.000,00 CX	R\$ 1,2900	R\$ 2.580,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).			

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **BEE 30677**
Assunto : **CONTRATO DE LOCAÇÃO**
Protocolo : **2020/00000/045274**

DESPACHO Nº 6998/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a realização do presente Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Ciro Manoel, Qd. 01, Lt. 23, Condomínio Santa Rita – VI Etapa, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços do **Centro de Saúde da Família Garavelo B**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com **REGINALDO JOSÉ NATALINO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. 549.119.661-49, perfazendo o valor total de R\$ 28.389,00 (vinte e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 795/2020

PROCESSO BEE Nº 29126

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Dental Alta Mogiana Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de aquisição com prestação de garantia de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por no mínimo **12 (doze) meses**, produtos adquiridos conforme condições e especificações estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2020-SRP e seus Anexos, Processo Bee nº 29126**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, referente a aquisição;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.2150.10.301.0177.2633.44905200.114

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO Nº 1037/2020****PROCESSO BEE: 27985****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Tendas Aluban Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de tendas e estandes para uso no combate a pandemia do novo coronavírus - COVID-19, por um período de seis meses, para atender as unidades da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e **Edital do Pregão Eletrônico nº 085/2020 – SAÚDE e seus Anexos.**

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 06 (seis) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço ou enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 em virtude de mudança no cenário epidemiológico. À critério da administração, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto, no art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 224.388,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais)**, referente à prestação dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.2150.10.122.0178.2729.33903900.114.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
782/2019**

PROCESSO: BEE Nº 20714

LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

LOCADORA: Joás de Almeida Leite

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 782/2019 decorre do disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Parecer nº 3196/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 20714/2020.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 782/2019, referente ao imóvel localizado na Rua Presidente Trujillo, Qd. 02, Lt. 06, Jardim Presidente, nesta Capital, destinado ao funcionamento da **Residência Terapêutica Beija Flor II**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 782/2019, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 27 de dezembro de 2020**.

VALOR DO ADITIVO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sem aplicação de reajuste, conforme Despacho nº 277/2020.

DOTAÇÃO: 2020.2150.10.302.0178.2634.33903600.114

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
691/2019**

PROCESSO: BEE Nº 14971

LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

LOCADORA: Carlos Alberto da Silva Uchoa

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 691/2019 decorre do disposto no art. 57, II, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Parecer nº 3325/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 14971.

1.1 OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste do valor do Contrato de Locação nº 691/2019, referente ao imóvel localizado na Rua 17, Qd. 39, Lt. 04, Condomínio das Esmeraldas, nesta Capital, destinado ao funcionamento do **Centro de Saúde da Família Condomínio das Esmeraldas**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 691/2019, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 19 de outubro de 2020**.

VALOR DO ADITIVO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 2.826,57 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 33.918,84 (trinta e três mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)**, sem aplicação de reajuste, conforme Despacho nº 250/2020.

DOTAÇÃO: 2020.2150.10.301.0177.2646.33903600.114

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 616/2020

PROCESSO: 84126225

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Central Móveis para Escritório Ltda Me

FUNDAMENTO: O presente Termo fundamenta-se no art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Parecer nº 2164/2020, fls.76/84 da Advocacia Setorial desta Secretaria, constante no processo nº 84126225.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização referente a aquisição por esta Secretaria de mobiliário de escritório e auditório para utilização no Hospital e Maternidade Célia Câmara, conforme notas fiscais nº 4446, 4447, 4448 e 4565.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 509.004,00** (quinhentos e nove mil e quatro reais) que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2020.2150.10.302.0178.2634.44909300.114, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 791/2020

PROCESSO: 84114936

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Elmo Engenharia Ltda

FUNDAMENTO: O presente Termo fundamenta-se pelo art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Parecer nº 2244/2020, fls.63/69 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante nos Processo nº 84114936.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento referente à utilização do imóvel localizado na Alameda Coronel Eugenio Jardim, Qd. 227, Lt.10, Setor Marista — Goiânia/GO, onde funciona o **CAPS Vida**, sem cobertura contratual no período de 11/12/2019 a 30/07/2020.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 52.432,33** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), referente utilização do imóvel, que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2020.2150.10.302.0178.2634.33909300.114**, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0346 - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES AOS PACIENTES DO SUS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020.

OBJETO: Execução pelo CONTRATADO de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico, por um

Processo	Prestador	Contrato nº	Valor anual R\$	Vigência	
				Início	Término
84212652	LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA LTDA	776/2020	359.474,39	24/09/2020	23/09/2025
84008516	HEMOLABOR – HEMATOLOGIA E LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA	742/2020	1.316.077,90	24/09/2020	23/09/2025

período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 350 / 2020 – DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MÉDICO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
76367655	1087/2018	CIBELLE DA SILVA XAVIER	019.036.451-31	24/09/2020	22/10/2020
82747753	147/2020	GABRIELLA DE FIGUEIREDO RODRIGUES	021.849.971-02	24/09/2020	20/10/2020
83028211	243/2020	NATALIA MELO RIBEIRO FAGUNDES	045.210.551-09	05/08/2020	21/10/2020
82994173	209/2020	GEOVANKA ROSA SAID	023.776.701-56	07/08/2020	16/10/2020
82568271	105/2020	GUILHERME COSTA RODRIGUES	054.648.121-30	19/10/2020	19/10/2020
76290296	1077/2018	TIAGO DE OLIVEIRA SILVA	969.535.941-87	20/10/2020	20/10/2020
83973269	551/2020	ROBSON LEMES GUIMARÃES	826.132.901-10	15/10/2020	15/10/2020
81947252	170/2020	LUCAS ALMEIDA GUERRA	037.306.311-36	08/10/2020	08/10/2020

www.goiania.go.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0323 - CONTRATO ORGANIZATIVO DA AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE – COAPES ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO) EM SAÚDE, DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2019.

OBJETO: O objeto deste contrato é a cooperação mútua entre os partícipes, no âmbito da Saúde Pública, para a concessão de campos de estágio curricular obrigatório e atividades práticas de ensino aos estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos profissionalizantes de nível médio, graduação, residência e pós-graduação ofertados pela **CEDENTE**, por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Processo	Instituição	Contrato nº	Vigência	
			Início	Término
83606126	COLÉGIO VITÓRIA.COM EIRELLI-EPP	448/2020	28/09/2020	27/09/2025
83606053	FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -FIMES	446/2020	25/09/2020	24/09/2025
83606134	INSTITUTO QUALITY DE PÓS-GRADUAÇÃO LTDA-ME	450/2020	25/09/2020	24/09/2025

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde



RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020 SRP – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 065/2020 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – processo Bee 25314, cujo objeto é Aquisição de insumos (álcool em gel, epi's, incluindo teste rápido para detecção de anticorpos contra o coronavírus – Covid-19, entre outros), através do Sistema de Registro de Preços, para abastecimento nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, em vista do surto de Coronavírus (COVID-19), conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Os valores apresentados se encontram dentro da média do estimado, inclusive os **itens 13, 14 e 15** que foram aprovados após atualização do estimado e exceto o **item 16** que restou **FRACASSADO** devido a nenhuma proposta atender ao solicitado em edital e o **item 17** que restou **CANCELADO** a pedido da área técnica para adequação no descritivo. Maiores informações na Ata emitida pela plataforma Comprasnet e publicada na mesma e em nosso site. Ocorreu que em atenção ao Certificado nº 2406/2020 - GABSEC (Evento 90), informando da impossibilidade de contratar com a empresa Gesy Saraiva de Goiás, a qual foi vencedora dos itens 02, 07, 08, 20 e 21. Foi feita a convocação de formação de cadastro de reserva e somente a empresa Bernieri & Cia Ltda. aceitou as mesmas condições para o item 02 e também em atenção ao pedido de reequilíbrio econômico (processo nº 84471755) da empresa Suavetex, a qual foi vencedora do item 24 e em atendimento ao Despacho nº 1109/2020 GPSR, foi feita a convocação de formação de cadastro de reserva e somente a empresa Bernieri & Cia Ltda. aceitou as mesmas condições para o item 24. A empresa em questão foi habilitada e ambos os itens foram submetidos ao novo Parecer Técnico (Despacho nº 1607/2020 – DAS), onde o item 02 foi reprovado, por não ser transparente e não possuir registro na ANVISA, já o item 24 foi aprovado, no mesmo documento foi solicitado o cancelamento do item 02, motivo desta RETIFICAÇÃO. Diante dessas informações, resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

Onde se lê:

• **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI – CNPJ: 29.745.922/0001-00**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	80.000 Und	ÁLCOOL EM GEL 70% , gel a base de álcool a 70%, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, hidratante, com ação antisséptica. Para ser usado como complemento na higienização das mãos em hospitais, laboratórios, clínicas, consultórios. Composição: álcool etílico,	AM-GEL	6,00	480.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem tipo sachê de 800 ml. Com registro na ANVISA/MS.			
03	300.000 Und	CAPOTE DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL - fabricado em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, com mangas longas e elástico nos punhos, deve possuir abertura nas costas com tiras de fixação e cinto para melhor ajuste, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) com gramatura mínima de 50g/m ² e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%, conforme estabelecido pela RDC Nº 356, de 23 de março de 2020. Tamanho grande, embalado individualmente.	INJEX	4,20	1.260.000,00
04	60.000 Und	CAPOTE DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL - fabricado em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, com mangas longas e elástico nos punhos, deve possuir abertura nas costas com tiras de fixação e cinto para melhor ajuste, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) com gramatura mínima de 50g/m ² e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%, conforme estabelecido pela RDC Nº 356, de 23 de março de 2020. Tamanho GG, embalado individualmente.	INJEX	4,20	252.000,00
Total: R\$ 1.992.000,00 (Um milhão novecentos e noventa e dois mil reais)					

• **GESY SARAIVA DE GOIAS - ME. – CNPJ: 34.533.426/0001-22**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	12.800 Gl	ÁLCOOL EM GEL 70% - gel a base de álcool a 70%, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, hidratante, com ação antisséptica. Para ser usado como complemento na higienização das mãos em hospitais, laboratórios, clínicas, consultórios. Composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Galão de 5 litros. Com registro na ANVISA/MS.	NATUPELLE	23,39	299.392,00
07	5.000 Und	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL - Dispenser de álcool gel tampa frontal basculante, em plástico reforçado na cor gelo. Capacidade para um refil bag-in-box de 800 ml. Trava de segurança. Visor frontal. Fixação com buchas expansíveis. Dimensões externas: 125 mm de largura x 280 mm de altura x 120 mm	PLESTIN	13,75	68.750,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		de profundidade.			
08	2.000 Und	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO RECARREGÁVEL - dispenser para sabonete líquido com reservatório para sabonete líquido recarregável, acionado manualmente, fabricado em plástico e/ou acrílico, com trava de segurança, cor clara, acompanhado de kit para fixação na parede contendo buchas e parafuso.	PLESTIN	18,15	36.300,00
20	50 RI	PLÁSTICO PVC COM CABO GIRATÓRIO Rolo plástico PVC atóxico, transparente, resistente, com alto poder de aderência e fixação, servindo como barreira física, diminuindo a contaminação de equipamentos. Apresentando cabo giratório rígido para melhor manuseio e aplicação do filme PVC. Largura de 120mm e Comprimento de 140 ou 150 metros.	DISPAFILM	14,57	728,50
21	2.000 Und	PORTA TOALHA DE PAPEL - dispenser para papel toalha interfolha, exclusivo sistema que garante a facilidade e eficiência na saída da folha a folha; dispensador fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto; fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança com chave em três pinos. Dimensões: A= Altura: 30,0 cm; L= Largura: 26,0 cm e P= Prof.: 12,3 cm, para papel toalha interfolhas de medida: 20 x21 cm.	PLESTIN	19,90	39.800,00
Total: R\$ 444.970,50 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos)					

• **UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI. – CNPJ: 18.812.673/0001-01**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	600 Und	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL , para administração de oxigênio, descartável, confeccionado em PVC atóxico siliconado, estéril, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, conector universal. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	MARK MED	0,93	558,00
18	400 Und	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 5 ADULTA 70 A 100 KG , para adultos de 70 a 100 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/ MS.	MD	61,50	24.600,00
Total: R\$ 25.158,00 (Vinte cinco mil cento e cinquenta e oito reais)					



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

• **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	5.000 Und	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS , adulto, para administração de oxigênio, descartável, confeccionado em PVC atóxico siliconado, estéril, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, conector universal. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	BIOSANI	0,98	4.900,00
19	30 Fr	PERÓXIDO HIDROGÊNIO 3% FR C/ 1000 ML - Água oxigenada 10V, antisséptico tópico, frasco contendo 1 litro.	RIOQUIMICA	7,80	234,00
Total: R\$ 5.134,00 (Cinco mil cento e trinta e quatro reais)					

• **JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI. – CNPJ: 15.104.655/0001-87**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	25.000 Lt	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% , cloro ativo, frasco com 1 litro. Com registro ANVISA/MS.	PROLINK	2,26	56.500,00
27	200.000 Und	SACO DE PAPEL DESCARTÁVEL fabricado em papel Kraft, tamanho aproximado 19,5 x 12 x 28 cm.	SUPREME	0,29	58.000,00
Total: R\$ 114.500,00 (Cento e quatorze mil e quinhentos reais)					

• **VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI. – CNPJ: 28.209.943/0001-48**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	30.000 Und	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CAMA , confeccionado em não tecido (TNT), constituído por 100% de polipropileno, não estéril, atóxico, na cor branca, com gramatura mínima de 30 g/m ² , com elástico em látex em toda sua extensão, capaz de manter o lençol fixo e estendido sobre a superfície do colchão, medindo no mínimo 220 cm de comprimento por 140 cm de largura; sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, com bordas bem acabadas. Embalado em pacotes com no máximo 50 peças. Com registro na ANVISA/MS.	MAX DESCART	6,05	181.500,00
23	5.000 Und	RESERVATÓRIO PARA SABONETEIRA - compatível com dispensador marca Premisse modelo Velox, capacidade 800 mL.	PREMISSE	7,38	36.900,00
Total: R\$ 218.400,00 (Duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais)					



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

• **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. – CNPJ: 08.973.252/0001-09**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	2.000 Und	LIXEIRA PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS – Lixeira hospitalar, retangular/quadrada, em polipropileno de alta resistência, com tampa e pedal, cor branca. Com suporte interno para saco de lixo. Capacidade 30 litros.	JSN	38,90	77.800,00
Total: R\$ 77.800,00 (Setenta e sete mil e oitocentos reais)					

• **MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. – CNPJ: 17.428.167/0001-50**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	200 und	LIXEIRA PLÁSTICO POLIETILENO BRANCA C/ TAMPA/PEDAL - Cesto para lixo com pedal e haste de acionamento em aço galvanizado. Capacidade de 120 litros. Acionamento mecânico da tampa sem contato manual. A tampa deve se acomodar perfeitamente ao coletor, vedando-o perfeitamente. Todo o pedal, haste de acionamento ser em metal. Quando tampada, deve reter os odores desagradáveis e não atrai insetos. Material do corpo da lixeira em polipropileno de alta resistência ou termoplástico de alta resistência. A dobradiça permite abertura total da tampa, facilitando o depósito ou retirada do lixo. Cor branca, com alta resistência mecânica a impacto, e proteção contra raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens. Composto de: corpo, tampa, rodas em borracha maciça com dispositivo antifurto e eixo em aço tratado contra corrosão. Medidas entre 90-100 cm de altura, 45-50 cm de largura e 53-58 cm de profundidade. Capacidade útil de 120 litros. Com alça para manobra. Indicado para uso interno e externo.	MRV	189,49	37.898,00
Total: R\$ 37.898,00 (Trinta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais)					

• **HOPE COMERCIAL LTDA. – CNPJ: 16.809.398/0001-41**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	500 Pr	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE PEQUENA , para serviços gerais, confeccionada em látex de borracha, ambidestra, sem revestimento interno, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, pontas anatômicas que permitam segurar firme os objetos sem prejudicar o tato; cano de aproximadamente 35 cm de comprimento; tamanho gravado na própria luva e de fácil identificação. Apresentação de Certificado de	VOLK	7,70	3.850,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Embaladas em pares. Cor: amarela.			
14	3.500 Pr	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE MÉDIA , para serviços gerais, confeccionada em látex de borracha, ambidestra, sem revestimento interno, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, pontas anatômicas que permitam segurar firme os objetos sem prejudicar o tato; cano de aproximadamente 35 cm de comprimento; tamanho gravado na própria luva e de fácil identificação. Apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Embaladas em pares. Cor: amarela.	VOLK	7,70	26.950,00
15	1.000 Pr	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE GRANDE , para serviços gerais, confeccionada em látex de borracha, ambidestra, sem revestimento interno, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, pontas anatômicas que permitam segurar firme os objetos sem prejudicar o tato; cano de aproximadamente 35 cm de comprimento; tamanho gravado na própria luva e de fácil identificação. Embaladas em pares. Apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Cor: amarela.	VOLK	7,70	7.700,00
Total: R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)					

• **EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI. – CNPJ: 14.984.352/0001-33**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	5.000 Und	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA: Com visor em policarbonato transparente preso a testeira que deverá ser em material plástico resistente, suspensão com ajuste simples e uma tira absorvente de suor. Apresentando aproximadamente 200mm de comprimento. Utilizado na proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	PLASTICOR	19,50	97.500,00
Total: R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)					

• **INDÚSTRIAS SUAVETEX LTDA. – CNPJ: 02.313.832/0001-93**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
24	9.000 G1	SABONETE LÍQUIDO AROMATIZADO - pronto para uso, para higienização constante das	SUAVETEX	9,45	85.050,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		mãos. Características: viscoso, com glicerina, espumante, hidratante, perfumado, antialérgico e de fácil enxágue. Embalado em galão com 05 litros.			
Total: R\$ 85.050,00 (Oitenta e cinco mil e cinquenta reais)					

• **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA. – CNPJ: 66.000.787/0001-08**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
25	35.000 und	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA CORONAVÍRUS (COVID-19) - testes rápidos, pela metodologia de imunocromatografia, para detecção de anticorpos da classe IgM e IgG. O kit deverá ter ALTA SENSIBILIDADE E ALTA ESPECIFICIDADE e possuir Certificado de Registro na ANVISA - MS. O contratado fornecerá junto com os kits o mesmo quantitativo, ou seja, 35.000 lancetas automáticas para o procedimento de coleta.	WAMA DIAGNOSTICA	16,80	588.000,00
Total: R\$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais)					

• **SNOP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA. – CNPJ: 34.686.134/0001-20**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	40.000 Pct	TOALHA PAPEL 23 X 21 CM - de primeira qualidade, totalmente branco, descartável, com alto poder de absorção, super resistente, interfolhado, dimensões mínimas de 23 x 21 cm, pacote com 250 folhas.	SNOP	1,60	64.000,00
Total: R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)					

Valor Total: R\$ 3.788.910,50 (Três milhões setecentos e oitenta e oito mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Leia se:

• **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI – CNPJ: 29.745.922/0001-00**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	80.000 Und	ÁLCOOL EM GEL 70% , gel a base de álcool a 70%, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, hidratante, com ação antisséptica. Para ser usado como complemento na higienização das mãos em hospitais, laboratórios, clínicas,	AM-GEL	6,00	480.000,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		consultórios. Composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem tipo sachê de 800 ml. Com registro na ANVISA/MS.			
03	300.000 Und	CAPOTE DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL - fabricado em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, com mangas longas e elástico nos punhos, deve possuir abertura nas costas com tiras de fixação e cinto para melhor ajuste, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) com gramatura mínima de 50g/m ² e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%, conforme estabelecido pela RDC Nº 356, de 23 de março de 2020. Tamanho grande, embalado individualmente.	INJEX	4,20	1.260.000,00
04	60.000 Und	CAPOTE DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL - fabricado em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, com mangas longas e elástico nos punhos, deve possuir abertura nas costas com tiras de fixação e cinto para melhor ajuste, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) com gramatura mínima de 50g/m ² e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 99%, conforme estabelecido pela RDC Nº 356, de 23 de março de 2020. Tamanho GG, embalado individualmente.	INJEX	4,20	252.000,00
Total: R\$ 1.992.000,00 (Um milhão novecentos e noventa e dois mil reais)					

• **UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI. – CNPJ: 18.812.673/0001-01**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	600 Und	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL , para administração de oxigênio, descartável, confeccionado em PVC atóxico siliconado, estéril, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, conector universal. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	MARK MED	0,93	558,00
18	400 Und	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 5 ADULTA 70 A 100 KG , para adultos de 70 a 100 kg; fabricado em silicone, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS.	MD	61,50	24.600,00
Total: R\$ 25.158,00 (Vinte cinco mil cento e cinquenta e oito reais)					

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

• **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	5.000 Und	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS , adulto, para administração de oxigênio, descartável, confeccionado em PVC atóxico siliconado, estéril, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, conector universal. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	BIOSANI	0,98	4.900,00
19	30 Fr	PERÓXIDO HIDROGÊNIO 3% FR C/ 1000 ML - Água oxigenada 10V, antisséptico tópico, frasco contendo 1 litro.	RIOQUIMI CA	7,80	234,00
Total: R\$ 5.134,00 (Cinco mil cento e trinta e quatro reais)					

• **JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI. – CNPJ: 15.104.655/0001-87**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	25.000 Lt	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% , cloro ativo, frasco com 1 litro. Com registro ANVISA/MS.	PROLINK	2,26	56.500,00
27	200.000 Und	SACO DE PAPEL DESCARTÁVEL fabricado em papel Kraft, tamanho aproximado 19,5 x 12 x 28 cm.	SUPREME	0,29	58.000,00
Total: R\$ 114.500,00 (Cento e quatorze mil e quinhentos reais)					

• **VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI. – CNPJ: 28.209.943/0001-48**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	30.000 Und	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CAMA , confeccionado em não tecido (TNT), constituído por 100% de polipropileno, não estéril, atóxico, na cor branca, com gramatura mínima de 30 g/m ² , com elástico em látex em toda sua extensão, capaz de manter o lençol fixo e estendido sobre a superfície do colchão, medindo no mínimo 220 cm de comprimento por 140 cm de largura; sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, com bordas bem acabadas. Embalado em pacotes com no máximo 50 peças. Com registro na ANVISA/MS.	MAX DESCART	6,05	181.500,00
23	5.000 Und	RESERVATÓRIO PARA SABONETEIRA - compatível com dispensador marca Premisse modelo Velox, capacidade 800 mL.	PREMISSE	7,38	36.900,00
Total: R\$ 218.400,00 (Duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais)					

• **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. – CNPJ: 08.973.252/0001-09**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor	Valor
------	--------	-----------	-------	-------	-------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

				Unitário (R\$)	Total (R\$)
11	2.000 Und	LIXEIRA PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS – Lixeira hospitalar, retangular/quadrada, em polipropileno de alta resistência, com tampa e pedal, cor branca. Com suporte interno para saco de lixo. Capacidade 30 litros.	JSN	38,90	77.800,00
Total: R\$ 77.800,00 (Setenta e sete mil e oitocentos reais)					

• MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. – CNPJ: 17.428.167/0001-50

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	200 und	LIXEIRA PLÁSTICO POLIETILENO BRANCA C/ TAMPA/PEDAL - Cesto para lixo com pedal e haste de acionamento em aço galvanizado. Capacidade de 120 litros. Acionamento mecânico da tampa sem contato manual. A tampa deve se acomodar perfeitamente ao coletor, vedando-o perfeitamente. Todo o pedal, haste de acionamento ser em metal. Quando tampada, deve reter os odores desagradáveis e não atrai insetos. Material do corpo da lixeira em polipropileno de alta resistência ou termoplástico de alta resistência. A dobradiça permite abertura total da tampa, facilitando o deposito ou retirada do lixo. Cor branca, com alta resistência mecânica a impacto, e proteção contra raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens. Composto de: corpo, tampa, rodas em borracha maciça com dispositivo antifurto e eixo em aço tratado contra corrosão. Medidas entre 90-100 cm de altura, 45-50 cm de largura e 53-58 cm de profundidade. Capacidade útil de 120 litros. Com alça para manobra. Indicado para uso interno e externo.	MRV	189,49	37.898,00
Total: R\$ 37.898,00 (Trinta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais)					

• HOPE COMERCIAL LTDA. – CNPJ: 16.809.398/0001-41

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	500 Pr	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE PEQUENA , para serviços gerais, confeccionada em látex de borracha, ambidestra, sem revestimento interno, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, pontas anatômicas que permitam segurar firme os objetos sem prejudicar o tato; cano de aproximadamente 35 cm de comprimento; tamanho gravado na própria luva e de fácil identificação. Apresentação de Certificado de Aprovação (CA)	VOLK	7,70	3.850,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Embaladas em pares. Cor: amarela.			
14	3.500 Pr	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE MÉDIA , para serviços gerais, confeccionada em látex de borracha, ambidestra, sem revestimento interno, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, pontas anatômicas que permitam segurar firme os objetos sem prejudicar o tato; cano de aproximadamente 35 cm de comprimento; tamanho gravado na própria luva e de fácil identificação. Apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Embaladas em pares. Cor: amarela.	VOLK	7,70	26.950,00
15	1.000 Pr	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE GRANDE , para serviços gerais, confeccionada em látex de borracha, ambidestra, sem revestimento interno, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, pontas anatômicas que permitam segurar firme os objetos sem prejudicar o tato; cano de aproximadamente 35 cm de comprimento; tamanho gravado na própria luva e de fácil identificação. Embaladas em pares. Apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Cor: amarela.	VOLK	7,70	7.700,00
Total: R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)					

• **EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI. – CNPJ: 14.984.352/0001-33**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	5.000 Und	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA: Com visor em policarbonato transparente preso a testeira que deverá ser em material plástico resistente, suspensão com ajuste simples e uma tira absorvente de suor. Apresentando aproximadamente 200mm de comprimento. Utilizado na proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	PLASTICOR	19,50	97.500,00
Total: R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)					

• **BERNIERI & CIA LTDA. – CNPJ: 19.316.473/0001-20**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
24	9.000 G1	SABONETE LÍQUIDO AROMATIZADO - pronto	JB PLUS	9,45	85.050,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		para uso, para higienização constante das mãos. Características: viscoso, com glicerina, espumante, hidratante, perfumado, antialérgico e de fácil enxágue. Embalado em galão com 05 litros.			
Total: R\$ 85.050,00 (Oitenta e cinco mil e cinquenta reais)					

• **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA. – CNPJ: 66.000.787/0001-08**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
25	35.000 und	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA CORONAVÍRUS (COVID-19) - testes rápidos, pela metodologia de imunocromatografia, para detecção de anticorpos da classe IgM e IgG. O kit deverá ter ALTA SENSIBILIDADE E ALTA ESPECIFICIDADE e possuir Certificado de Registro na ANVISA - MS. O contratado fornecerá junto com os kits o mesmo quantitativo, ou seja, 35.000 lancetas automáticas para o procedimento de coleta.	WAMA DIAGNOSTICA	16,80	588.000,00
Total: R\$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais)					

• **SNOP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA. – CNPJ: 34.686.134/0001-20**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	40.000 Pct	TOALHA PAPEL 23 X 21 CM - de primeira qualidade, totalmente branco, descartável, com alto poder de absorção, super resistente, interfolhado, dimensões mínimas de 23 x 21 cm, pacote com 250 folhas.	SNOP	1,60	64.000,00
Total: R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)					

Valor Total: R\$ 3.343.940,00 (Três milhões trezentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta reais)

Goiânia, 23 de outubro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 480, de 23 de outubro de 2020.

Retifica a Portaria SME nº 209, de 16-04-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6799, de 24 de abril de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016.

CONSIDERANDO

I - Que foi exarada a Portaria SME nº 209, de 16-04-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6799, de 24 de abril de 2018, que designa servidor para o desempenho das atribuições de Fiscal do Contrato nº 017/2018 – Processo Sistema BEE 225.

II – A solicitação de substituição do servidor DIEGO MARQUES TEIXEIRA, Matrícula Funcional nº 950068-01, lotado na Gerência de Gestão da Rede Física/Diretoria de Administração e Finanças, designado como Fiscal do Contrato nº 017/2018 - Processo Sistema BEE 225, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Empresa NP Capacitação e Solução Tecnológica Ltda.

RESOLVE

Art. 1º – Retificar a Portaria SME nº 209, de 16-04-2018, substituindo o servidor DIEGO MARQUES TEIXEIRA, Matrícula Funcional nº 950068-01, pelo servidor FELINTO JUNIOR SOUZA GONÇALVES, Matrícula Funcional nº 1339630-1, lotado na Gerência de Gestão da Rede Física/Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º – Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria que entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 481, de 23 de outubro de 2020.

Retifica a Portaria SME nº 692, de 26-11-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7190, de 28 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016.

CONSIDERANDO

I - Que foi exarada a Portaria SME nº 692, de 26-11-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7190, de 28 de novembro de 2019, que designa servidores para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 053/2019.

II - A solicitação de substituição do servidor DIEGO MARQUES TEIXEIRA, Matrícula Funcional nº 950068-01, lotado na Gerência de Gestão da Rede Física/Diretoria de Administração e Finanças, designado como Fiscal do Contrato nº 053/2019 e do servidor JOSÉ MAURÍCIO BEIRA DE ASSUNÇÃO JÚNIOR, Matrícula Funcional nº 1354205-01, lotado na Gerência de Compras, Contratos e Convênio/Diretoria de Administração e Finanças, designado como Gestor do Contrato nº 053/2019 celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa ES Comércio de Eletrodomésticos LTDA – EPP, referente ao Processo BEE nº 16930.

RESOLVE

Art. 1º – Retificar a Portaria SME Nº 692, de 26-11-2019, substituindo o servidor DIEGO MARQUES TEIXEIRA, Matrícula Funcional nº 950068-01, pelo servidor GILBERTO SILVA MARTINS, Matrícula Funcional nº 590975-1, lotado na Gerência de Gestão da Rede Física/Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º – Retificar a Portaria SME Nº 692, de 26-11-2019, substituindo o servidor JOSÉ MAURÍCIO BEIRA DE ASSUNÇÃO JÚNIOR, Matrícula Funcional nº 1354205-01, pela servidora MILENA CATENASSI SANTOS NÓBREGA, Matrícula Funcional nº 186643-02, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênio/Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 3º – Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 482, de 23 de outubro de 2020.

Retifica a Portaria SME nº 431, de 23-09-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7389, de 24 de setembro de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016.

CONSIDERANDO

I - Que foi exarada a Portaria SME nº 431, de 23-09-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7389, de 24 de setembro de 2020, que designa servidores para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 059/2020.

II - A solicitação de substituição do servidor DIEGO MARQUES TEIXEIRA, Matrícula Funcional nº 950068-01, lotado na Gerência de Gestão da Rede Física/Diretoria de Administração e Finanças, designado como Fiscal do Contrato nº 059/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa César Containers e Equipamentos EIRELI, referente ao Processo BEE nº 29595.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria SME nº431, de 23-09-2020, substituindo o servidor DIEGO MARQUES TEIXEIRA, Matrícula Funcional nº 950068-01, pela servidora ALESSANDRA APARECIDA DE ANDRADE RAMOS, Matrícula Funcional nº 916323-3, lotada na Gerência de Gestão da Rede Física/Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria que entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 483, de 23 de outubro de 2020.

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 062/2020, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa Ita Empresa de Transportes LTDA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

CONSIDERANDO

I) A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 062/2020, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor ALEXANDRE DE CARVALHO PEREIRA, Matrícula nº 308650-3, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da SME, para o encargo de Fiscal do Contrato nº 062/2020, e o servidor MARCO TÚLIO ESTEVES SILVA, Matrícula nº 1009338, lotado na Gerência de Compras Contratos e Convênios, para o encargo de Gestor Administrativo do Contrato nº 062/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa Ita Empresa de Transportes LTDA, referente ao Processo BEE nº 25301, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de caminhões, com e sem motorista (caminhão toco baú), conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no edital Pregão Presencial nº 018/2019 – SRP, Ata de Registro de Preços nº 80/2019 e seus Anexos.

Art. 2º – As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º – Os servidores designados para a função de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 062/2020 deverão atentar-se ao disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º – As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 484, de 23 de outubro de 2020.

Retifica a Portaria SME nº 210, de 16-04-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.799, de 24 de abril de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016.

CONSIDERANDO

I - Que foi exarada a Portaria SME nº 210, de 16-04-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.799, de 24 de abril de 2018 que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor do Contrato nº 017/2018 – Processo Sistema BEE 225.

II - A solicitação de substituição do servidor JOSÉ MAURÍCIO BEIRA DE ASSUNÇÃO JÚNIOR, Matrícula Funcional nº 1354205-01, lotado na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria de Administração e Finanças, designado como Gestor do Contrato nº 017/2018, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa NP Capacitação e Solução Tecnológica Ltda.

RESOLVE

Art. 1º – Retificar a Portaria SME nº 210, de 16-04-2018, substituindo o servidor JOSÉ MAURÍCIO BEIRA DE ASSUNÇÃO JÚNIOR, Matrícula Funcional nº 1354205-01, pela servidora LUCIANA SANT’ANNA RAMOS E SILVA, Matrícula Funcional nº 458287-01, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria de Administração e Finanças..

Art. 2º – Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria que entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 9 (nove) dias de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 485, de 23 de outubro de 2020.

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Comodato nº 001/2020, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e as Centrais de Abastecimento de Goiás S/A-CEASA-GO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

CONSIDERANDO

I) A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Comodato nº 001/2020, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor JEFERSON GEORGETOWN AFONSO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 576778-2/3, lotado na Diretoria de Administração Educacional para os encargos de Fiscal e Gestor Administrativo do Comodato nº 001/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e as Centrais de Abastecimento de Goiás S/A-CEASA-GO, referente ao Processo nº 81035351, cujo objeto é o empréstimo gratuito, pela comodante, senhora e legítima proprietária do bem imóvel localizado na Rodovia BR 153, km 5,5, Jardim Guanabara, nesta Capital, para uso exclusivo da comodataria, objetivando a implantação e funcionamento do CMEI CEASA, para o atendimento de educandos da Educação Infantil, moradores da região e adjacências, residentes em Goiânia.

Art. 2º – As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º – Os servidores designados para a função de Gestor Administrativo e Fiscal do Comodato nº 001/2020 deverão atentar-se ao disposto no Art. 12 da IN CGM nº 002/2018.

Art. 4º – As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 486, de 23 de outubro de 2020.

Retifica a Portaria SME nº 303, de 17-06-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.320, de 18 de junho de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016.

CONSIDERANDO

I - Que foi exarada a Portaria SME nº 303, de 17-06-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.320, de 18 de junho de 2020, que designa servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor do Contrato nº 039/2020 – Processo Sistema BEE nº 22062.

II - A solicitação de substituição do servidor JOSÉ MAURÍCIO BEIRA DE ASSUNÇÃO JÚNIOR, Matrícula Funcional nº 1354205-01, lotado na Gerência de Compras, Contratos e Convênio/Diretoria de Administração e Finanças, designado como Gestor do Contrato nº 039/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Arquidiocese de Goiânia referente ao Processo Sistema BEE nº 22062, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Ademar de Barros, Quadra 20, Lote 10, Vila Maria Luíza, nesta Capital, para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

RESOLVE

Art. 1º – Retificar a Portaria SME nº 303, de 17-06-2020, substituindo o servidor José Maurício Beira de Assunção Júnior, Matrícula Funcional nº 1354205-01, pela servidora ELZA DUARTE DE MELO, Matrícula Funcional nº 592668-2, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênio/Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º – Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria que entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 9 (nove) dias de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 489, de 23 de outubro de 2020.

Retifica a Portaria SME nº 696, de 28-11-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7190, de 28 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016.

CONSIDERANDO

I - Que foi exarada a Portaria SME nº 696, de 28-11-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7190, de 28 de novembro de 2019, que designa servidores para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 062/2019.

II - A solicitação de substituição do servidor DIEGO MARQUES TEIXEIRA, Matrícula Funcional nº 950068-01, lotado na Gerência de Gestão da Rede Física/Diretoria de Administração e Finanças, designado como Fiscal do Contrato nº 062/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Empresa César Containers e Equipamentos Eireli referente ao Processo BEE nº 17858.

RESOLVE

Art. 1º – Retificar a Portaria SME nº 696, de 28-11-2019, substituindo o servidor DIEGO MARQUES TEIXEIRA, Matrícula Funcional nº 950068-01, pela servidora ALESSANDRA APARECIDA DE ANDRADE RAMOS, Matrícula Funcional nº 916323-3, lotada na Gerência de Gestão da Rede Física/Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º – Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria que entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 75357222****INTERESSADO: Jorceli Ferreira de Sousa****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 9781/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 3º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de JORCELI FERREIRA DE SOUSA, aprovada(o) no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, e, conforme Parecer da Chefia da Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 75705697****INTERESSADO: Gediana Gomes da Silva****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 9782/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 3º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de GEDIANA GOMES DA SILVA, aprovada(o) no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, e, conforme Parecer da Chefia da Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 75705786****INTERESSADO: Jefferson Carlos Rodrigues****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 9783/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 3º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de JEFFERSON CARLOS RODRIGUES, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, e, conforme Parecer da Chefia da Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 75511442****INTERESSADO: Lucinei Alves Nogueira Pereira****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 9784/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 3º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de LUCINEI ALVES NOGUEIRA PEREIRA, aprovada(o) no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, e, conforme Parecer da Chefia da Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 75511787****INTERESSADO: Cristiane Roberta dos Santos Lins****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 9785/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 3º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de CRISTIANE ROBERTA DOS SANTOS LINS aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, e, conforme Parecer da Chefia da Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**PROCESSO Nº.: 75663285****INTERESSADO: Adenir Marinho de Assis Ferreira****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 9786/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 3º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de ADENIR MARINHO DE ASSIS FERREIRA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, e, conforme Parecer da Chefia da Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 75705697****INTERESSADO: Gediana Gomes da Silva****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 7921/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 4º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de GEDIANA GOMES DA SILVA, aprovada(o) no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, e, conforme Parecer da Chefia da Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 12 dias do mês de março de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**PROCESSO Nº.: 75705786****INTERESSADO: Jefferson Carlos Rodrigues****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 7922/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 4º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de JEFFERSON CARLOS RODRIGUES, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, e, conforme Parecer da Chefia da Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 75511442****INTERESSADO: Lucinei Alves Nogueira Pereira****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 7923/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 4º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de LUCINEI ALVES NOGUEIRA PEREIRA, aprovada(o) no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, e, conforme Parecer da Chefia da Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 75511787****INTERESSADO: Cristiane Roberta dos Santos Lins****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 7924/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 4º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de CRISTIANE ROBERTA DOS SANTOS LINS aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, e, conforme Parecer da Chefia da Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 75663285****INTERESSADO: Adenir Marinho de Assis Ferreira****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 7925/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 4º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de ADENIR MARINHO DE ASSIS FERREIRA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, e, conforme Parecer da Chefia da Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 75885474****INTERESSADO: Abrigo Nosso Lar/ Centro de Educação Infantil ao
Abrigo Nosso Lar****ASSUNTO: Requerimento****DESPACHO Nº 8048/2020**

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 675/2020, às fls. 766/769, da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 099/2018-SME, por mais 12 meses, a partir de 12/11/2020, entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e o Abrigo Nosso Lar, dando continuidade ao atendimento de 146 educandos no Centro de Educação Infantil do Abrigo Nosso Lar.

Ratifico as informações da Justificativa nº 040/2020, às fls. 749/750, que expressa a necessidade da celebração do Convênio em pauta, por ser de interesse público e coletivo, devido à crescente demanda por vagas na Educação Infantil no âmbito do Município de Goiânia, e à necessidade de garantir o atendimento já existente.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 75882289****INTERESSADO: Nucleo Feminino Irma Sheilla****ASSUNTO: Requerimento****DESPACHO Nº 8049/2020**

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 673/2020, às fls. 726/729, da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 95/2018-SME, por mais 12 meses, a partir de 12/11/2020, entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e o Núcleo Feminino Irmã Sheilla, dando continuidade ao atendimento de 125 educandos no CEI Irmã Sheilla.

Ratifico as informações da Justificativa nº 034/2020, às fls. 706/707, que expressa a necessidade da celebração do Convênio em pauta, por ser de interesse público e coletivo, devido à crescente demanda por vagas na Educação Infantil no âmbito do Município de Goiânia, e à necessidade de garantir o atendimento já existente.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2020

1. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: BKM Comércio e Locação de Equipamentos LTDA
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e a Sra. Daniella Rodrigues Carvalho, representante da empresa BKM Comércio e Locação de Equipamentos LTDA.
5. Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital Pregão Eletrônico nº 028/2019 - SRP e seus Anexos.
6. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação da Cláusula Quinta do Contrato nº 038/2020.
7. Processo Sistema BEE: 23.196.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000337	82059130	SALVADOR DIAS DA SILVA	40252639120	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	27/01/2020	25/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000650	82261117	ANA FRANCISCA PICANCO FERREIRA DA SILVA	43680810210	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	03/02/2020	01/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000802	82371664	LARISSA PORTILHO COSTA	928.589.531.04	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	10/02/2020	08/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000813	82374591	ALICE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	53226941100	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	10/02/2020	08/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202001097	82714910	MARLY DOS SANTOS ALMEIDA	83957405149	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	02/03/2020	01/03/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202001098	82715916	LUCY LEITE DE SOUSA	034.521.874-46	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	02/03/2020	01/03/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202001198	82863265	BEATRIZ SOARES FELICIANO BRAGA	93969163153	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	11/03/2020	10/03/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 201801143/ PROCESSO N. 75805055**

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio transporte	Vigência	
					Início	Término
DEUSELINA SOARES DA CRUZ MATOS	508.684.381-20	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	29/08/2019	27/08/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801142/ PROCESSO nº: 75512040**

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
RENATA SACRAMENTO PEREIRA	010.176.061-29	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	29/08/2019	28/08/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801143**

PROCESSO nº: 75805055

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do valor do vencimento mensal, do Auxílio-Transporte e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação, do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA; e a exclusão: do Termo **NIVEL I** no Cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **DEUSELINA SOARES DA CRUZ MATOS**, CPF nº. **508.684.381-20**.

DATA: 27 de abril de 2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801181 / PROCESSO nº: 75705697

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
GEDIANA GOMES DA SILVA	450.203.291-34	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	04/09/2019	02/09/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801281**

PROCESSO nº: 75950403

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: dos itens 2.3 e 2.4 na CLÁUSULA SEGUNDA; do valor do vencimento mensal, do Auxílio-Transporte e do valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação, do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **MILENA DA SILVA DOMINGOS DE SANTANA**, CPF nº. **037.688.731-10**.

DATA: 25 de maio de 2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801300**

PROCESSO nº: 75950446

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.4 na CLÁUSULA SEGUNDA; do valor do vencimento mensal, do Auxílio-Transporte e do valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação, do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **KAMYLLA MENDES BRITO**, CPF nº. **021.484.701-24**.

DATA: 25 de maio de 2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801309**

PROCESSO nº: 75951965

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: dos itens 2.3 e 2.4 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomção e do valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ROBERTLUZA ADOLFO PAPACOSTA**, CPF nº. **641.375.461-34**.

DATA: 25 de maio de 2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801311**

PROCESSO nº: 75951558

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: dos itens 2.3 e 2.4 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomção e do valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **MARGARETH DA SILVA LUZ GUIMARAES**, CPF nº. **492.506.041-49**.

DATA: 25 de maio de 2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801018
PROCESSO nº: 75357222

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
JORCELI FERREIRA DE SOUZA	010.078.141-10	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	13/08/2019	12/08/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801084
PROCESSO nº: 75511442

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
LUCINEI ALVES NOGUEIRA PEREIRA	327.878.471-53	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	27/08/2019	26/08/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801093
PROCESSO nº: 75511787

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
CRISTIANE ROBERTA DOS SANTOS LINS	223.507.738-25	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	28/08/2019	27/08/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801226
PROCESSO nº: 75663285

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
ADENIR MARINHO DE ASSIS FERREIRA	245.914.161-00	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	05/09/2019	04/09/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº: 201801024/ PROCESSO Nº: 75357222

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
JORCELI FERREIRA DE SOUSA	010.078.141-10	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	13/08/2019	13/12/2019

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801181 / PROCESSO nº: 75705697

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
GEDIANA GOMES DA SILVA	450.203.291-34	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	04/09/2019	13/12/2019

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801226
PROCESSO nº: 75663285

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
ADENIR MARINHO DE ASSIS FERREIRA	245.914.161-00	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	05/09/2019	13/12/2019

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801084
PROCESSO nº: 75511442

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
LUCINEI ALVES NOGUEIRA PEREIRA	327.878.471-53	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	27/08/2019	13/12/2019

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA AO CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801142/ PROCESSO nº: 75512040**

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
RENATA SACRAMENTO PEREIRA	010.176.061-29	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	29/08/2019	13/12/2019

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801093
PROCESSO nº: 75511787

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
CRISTIANE ROBERTA DOS SANTOS LINS	223.507.738-25	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	28/08/2019	13/12/2019

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801229
PROCESSO nº: 75705786

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
JEFFERSON CARLOS RODRIGUES	039.593.441-98	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	10/09/2019	13/12/2019

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801084
PROCESSO nº: 75511442**

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
LUCINEI ALVES NOGUEIRA PEREIRA	327.878.471-53	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	05/02/2020	26/08/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801226
PROCESSO nº: 75663285

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
ADENIR MARINHO DE ASSIS FERREIRA	245.914.161-00	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	03/02/2020	04/09/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801093
PROCESSO nº: 75511787

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
CRISTIANE ROBERTA DOS SANTOS LINS	223.507.738-25	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	27/02/2020	27/08/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801229
PROCESSO nº: 75705786

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
JEFFERSON CARLOS RODRIGUES	039.593.441-98	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	05/02/2020	09/09/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – DECRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA AO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801142/ PROCESSO nº:
75512040

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
RENATA SACRAMENTO PEREIRA	010.176.061-29	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	28/10/2019	13/12/2019

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801142**

PROCESSO nº: 75512040

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.4 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e o valor total no 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **RENATA SACRAMENTO PEREIRA**, CPF nº. **010.176.061-29**.

DATA: 27 de abril de 2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº **201801181**

PROCESSO nº: **75705697**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.4 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomção e o valor total no 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **GEDIANA GOMES DA SILVA**, CPF nº. **450.203.291-34**.

DATA: **25 de maio de 2020**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº **201801084**

PROCESSO nº: **75511442**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do vencimento mensal, do Auxílio-locomção e do valor total nos 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **LUCINEI ALVES NOGUEIRA PEREIRA**, CPF nº. **327.878.471-53**.

DATA: **27 de maio de 2020**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº **201801093**

PROCESSO nº: **75511787**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do vencimento mensal, do Auxílio-locomção e do valor total nos 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **CRISTIANE ROBERTA DOS SANTOS LINS**, CPF nº. **223.507.738-25**.

DATA: **27 de maio de 2020**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº **201801226**

PROCESSO nº: **75663285**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e do valor total nos 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ADENIR MARINHO DE ASSIS FERREIRA**, CPF nº. **245.914.161-00**.

DATA: **25 de maio de 2020**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº **201801229**

PROCESSO nº: **75705786**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do vencimento mensal, do Auxílio-locomção e o valor total nos 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **JEFFERSON CARLOS RODRIGUES**, CPF nº. **039.593.441-98**.

DATA: **25 de maio de 2020**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 001/2020 – SME

1. DATA: 20/10/2020.

2. CONVENIENTES: O Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME, e as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA GO.

3. OBJETO: É objeto do presente instrumento o empréstimo gratuito, pela COMODANTE, senhora e legítima proprietária do bem imóvel localizado à Rodovia BR 153, km. 5,5, Jardim Guanabara, nesta Capital, para uso exclusivo da COMODATÁRIA, objetivando a implantação e o funcionamento do CMEI CEASA, para o atendimento de educandos na Educação Infantil, moradores da região e adjacências, residentes no Município de Goiânia, conforme documentação constante nos autos.

4. PRAZO: Vigência de 20 (vinte) anos, a partir da data de sua assinatura.

5. PROCESSO Nº: 81035351/2019.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres****PORTARIA Nº 027/2020***Designa Fiscal e Gestora do Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2020*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art. 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal n.º 2.906, de 30 de novembro de 2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2020 (Processo nº 00135.215880/2019-18), celebrado entre a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e a Prefeitura Municipal de Goiânia, visando parceria para ações conjuntas do Projeto-Piloto Mães Unidas;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **RENATA ALVES DA COSTA MENDONÇA**, matrícula **1402528-1**, para exercer a atividade de Gestora do Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2020.

Art. 2º – Designar a servidora **NEIDIVONE SOUSA LEMOS**, matrícula **943193-01**, para exercer a atividade de Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2020.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.

PATRÍCIA MOURA QUIRINO DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2020

Processo: 82833404/2020

PARTÍCIPES: Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e o Município de Goiânia/GO com interveniência da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM).

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação firmar parceria entre as partes para colaboração e cooperação na realização do Projeto-Piloto Mães Unidas, cuja finalidade é oferecer apoio relacional a gestantes e mães de crianças com até 2 anos de idade, por meio do acompanhamento de mães voluntárias, bem como promover o fortalecimento de vínculos familiares, a saúde e a cidadania dessas mulheres e crianças.

DURAÇÃO: O Plano de Trabalho tem início em outubro de 2020 e encerramento em maio de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo BEE nº 82833404/2020, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2020.

PATRÍCIA MOURA QUIRINO DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 63/2020 – SMT**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1.457, de 10 de agosto de 2020, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 136/2020-DIRADM;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a seguinte servidora como gestora e fiscal:

ANA PAULA DOS REIS SANTOS, matrícula funcional nº 1323857-02, CPF nº 993613101-00, no exercício da função de Gerente de Apoio Administrativo.

Parágrafo único – A servidora acima designada, com este ato vincula-se ao **Processo BEE nº 32155/2020** - deflagrado com o fito de pagamento de ART- Anotação de Responsabilidade Técnica.

1

Art. 2º - Atribuir a servidora à responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, atestar e verificar a perfeita execução do processo, em todas as suas fases, até a conclusão do mesmo, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.

Parágrafo único - A servidora declara ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando apto a assumir as responsabilidades por livre e espontânea vontade com relação à sua nomeação face ao processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir da data de emissão da Nota de Empenho.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2020.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

PORTARIA Nº 0377/2020 – AGCMG

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180/2008, Decreto Municipal nº 3.051/2016, Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1.992, Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Revisão do Processo Administrativo nº 75189907, do servidor **GERVÁSIO MIRANDA FARIA**, matrícula nº 788694-01, conforme o que consta no Despacho nº 079/2020 - Gabinete do Prefeito, dos autos do processo acima citado.

Art. 2º – Determinar a Revisão do Processo seguindo o rito dos Artigos 193 a 201, da Lei Complementar nº 011/1992.

Art. 3º – Cumpra-se.

Art. 4º – Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 2020.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO – Nº 014/2020**

1. ESPÉCIE:	TERMO DE PAGAMENTO – Nº 014/2020.
2. OBJETO:	Constitui objeto do presente o ressarcimento dos prejuízos causados pela queda de uma árvore sobre um veículo, ocasionando danos.
3. PARTES:	<i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e GOIS ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS.</i>
4. VALOR:	R\$ 10.000,00
5. PROCESSO Nº:	56629181



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 664, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do requisitado no Despacho nº 1600/2020 da Secretaria de Atos de Pessoal do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, no processo nº 06632/2020, no processo n.º 05033/2020 daquela Corte de Contas, bem como do manifestado pela Procuradoria Especial Previdenciária da Procuradoria Geral do Município no Parecer nº 1228/2020 – PEP e do que mais consta do processo nº 8.468.427-9/2020 (GED nº 0000902/2020),

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Parágrafo único do Art. 1.º da **PORTARIA N.º 333, DE 29/05/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico edição nº 7308, de 29/05/2020, que aposentou o servidor **Paulo Gouthier Júnior**, matrícula nº 6114-01, inscrito no CPF sob o n.º 274.029.081-00, no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “J”, no processo nº 7.265.721-7/2017, na parte relativa aos proventos, para considerá-los como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.379,80** (um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 965,86** (novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 3.279,72** (três mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 29 (vinte e nove) de maio de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 665, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Luiz Antônio Duarte**, inscrito no CPF sob o n.º 173.113.902-06, viúvo da ex-servidora **Valdelice Matos Vieira Duarte**, matrícula n.º 571601-01, inscrita no CPF sob o n.º 269.591.433-49, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “F”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.440,61** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (03): R\$ 432,18** (quatrocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 786,72** (setecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): 172,87** (cento e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.430.140-0/2020 (GED n.º 0000779/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 (dezessete) de julho de 2020**.

GABINTE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 666, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 50, I; 71, caput; 73, I; 75, I, e 76, II, da Lei Municipal n.º 8095/2002,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Jorge Abílio Assi Júnior**, inscrito no CPF sob o n.º 276.492.101-20, viúvo da ex-servidora **Elizabeth Marques Ferreira Assi**, matrícula n.º 231509-03, inscrita no CPF sob o n.º 192.017.701-97, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “C”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 970,93** (novecentos e setenta reais e noventa e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 388,37** (trezentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 559,03** (quinhentos e cinquenta e nove reais e três centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.429.654-6/2020 (GED n.º 0000780/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 (trinta e um) de agosto de 2020.**

GABINTE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 667, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 956, de 29/04/2020, e à vista dos dispostos no Art. 43 da Lei Complementar nº 276, de 03/06/2005, e no Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 1639, de 09/05/2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Fernanda Xavier de Almeida Barros**, mat. n.º 594407-01, lotada na Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV, para responder administrativamente pelas atividades da referida repartição durante o período de 03 (três) de novembro de 2020 a 17 (dezessete) de novembro de 2020, em virtude do afastamento legal e temporário referente às férias regulamentares do titular, o servidor **Mylânio Macedo da Silva**, mat. n.º 572624.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 03/11/2020 a 17/11/2020.

Publique-se. Cumpra-se. Anote-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 668, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117 e 119 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Elvira Ribeiro da Cunha Amorim**, inscrita no CPF sob o n.º 470.171.711-87, viúva do ex-servidor **Reginaldo de Amorim**, matrícula n.º 246816-01, inscrito no CPF sob o n.º 066.975.771-34 aposentado no cargo de Médico, Grau IV, Referência “K”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Proventos Parcela Única: R\$ 2.741,03** (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e três centavos), a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.429.366-1/2020 (GED n.º 0000778/2020).

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 23 (vinte e três) de agosto de 2020.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 669, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117, 119 e 121 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Vera Lúcia dos Santos Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 815.021.411-91, viúva do ex-servidor **José Odemir Silva Biá**, matrícula n.º 202576-01, inscrito no CPF sob o n.º 327.401.821-04, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência “J”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.379,80** (um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 689,90** (seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): 165,57** (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.443.317-9/2020 (GED n.º 0000821/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 (oito) de setembro de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 670, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117 e 119 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Sílvia Ferreira Santos**, inscrita no CPF sob o n.º 005.747.421-40, viúva do ex-servidor **José Leite Ferreira**, matrícula n.º 719129-01, inscrito no CPF sob o n.º 060.649.301-87, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “D”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.106,70** (um mil, cento e seis reais e setenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (02): R\$ 221,34** (duzentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (9%): 99,60** (noventa e nove reais e sessenta centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.448.571-3/2020 (GED n.º 0000832/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 (sete) de agosto de 2020**.

GABINTE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 671, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117 e 119 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Teresinha Fernandes de Oliveira Alves**, inscrita no CPF sob o n.º 484.585.201-25, viúva do ex-servidor **José Alves Ribeiro**, matrícula n.º 2895-01, inscrito no CPF sob o n.º 213.551.691-00, aposentado no cargo de Motorista, Grau 6, Referência “I”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.107,78** (um mil, cento e sete reais e setenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 553,89** (quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos); **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 615,91** (seiscentos e quinze reais e noventa e um centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 576,90** (quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 8.444.173-2/2020 (GED n.º 0000822/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 24 (vinte e quatro) de agosto de 2020.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais**
IMAS**PORTARIA Nº 49/2020**

O **PRESIDENTE DO IMAS-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, nomeado pelo Decreto n. 1904, de 08/08/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º – **REVOGAR a Portaria 15/2020** que suspendeu, em caráter excepcional, todas as cirurgias eletivas e exames de alto custo, de caráter eletivo, solicitados pela rede credenciada.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em 27 de outubro de 2020.

José Alcício de Mesquita**Presidente do IMAS****Decreto 1904 – 08/08/2019**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS

RESULTADO N. 048/2020

EDITAL Nº 001/2016 DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FISICA

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA N.17/2019 – IMAS

NOME	CATEGORIA
VINÍCIUS BORGES PORFÍRIO PEREIRA	MEDICO OFTALMOLOGISTA
ULBIRAMAR CORREIA DA SILVA FILHO	MEDICO ORTOPEDISTA

PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA

Diretor Adm. e Financeiro – Imas

Decreto nº 2640 de 20/11/2019

CÍCERO SOARES VIANA NEVES

Gerente de Auditoria – Imas

Decreto nº 1510 de 23/07/2018

VIRGINIA VALERIA F. DE SANTANA

Gerente de Credenciamento

Decreto nº 148 de 24/01/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS

RESULTADO N. 052/2020

EDITAL Nº 001/2016 DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FISICA

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA N.17/2019 – IMAS

NOME	CATEGORIA
GIOVANNI FERREIRA VIGGIANO	MEDICO CLINICO GERAL
PRISCILLA GRANDIN PAGANELLI ROSIQUE	MEDICO OFTALMOLOGISTA
LUCAS CORREIA ARCANJO	ODONTOLOGIA

PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA

Diretor Adm. e Financeiro – Imas

Decreto nº 2640 de 20/11/2019

CÍCERO SOARES VIANA NEVES

Gerente de Auditoria – Imas

Decreto nº 1510 de 23/07/2018

VIRGINIA VALERIA F. DE SANTANA

Gerente de Credenciamento

Decreto nº 148 de 24/01/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

RESULTADO N. 049/2020

EDITAL Nº 002/2016 DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA N.17/2019 – IMAS

NOME	CATEGORIA
PORFIRIO PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI	CLINICA OFTALMOLOGICA

PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA

Diretor Adm. e Financeiro – Imas

Decreto nº 2640 de 20/11/2019

CÍCERO SOARES VIANA NEVES

Gerente de Auditoria – Imas

Decreto nº 1510 de 23/07/2018

VIRGINIA VALERIA F. DE SANTANA

Gerente de Credenciamento

Decreto nº 148 de 24/01/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

RESULTADO N. 050/2020

EDITAL Nº 002/2016 DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA N.17/2019 – IMAS

NOME	CATEGORIA
COE CENTRO DE ORTOPEDIA ESPECIALIZADA LTDA	CLINICA
ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR GARAVELO LTDA	HOSPITAL

PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA

Diretor Adm. e Financeiro – Imas

Decreto nº 2640 de 20/11/2019

CÍCERO SOARES VIANA NEVES

Gerente de Auditoria – Imas

Decreto nº 1510 de 23/07/2018

VIRGINIA VALERIA F. DE SANTANA

Gerente de Credenciamento

Decreto nº 148 de 24/01/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

RESULTADO N. 051/2020

EDITAL Nº 002/2016 DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA N.17/2019 – IMAS

NOME	CATEGORIA
CENTRO CLINICO ABRAO MANOEL DA COSTA	CLINICA
ATICA DIAGNOSTICOS E EXAMES LTDA	CLINICA
CENTRO DE ENDOSCOPIA ELO CLINICA S/S LTDA	CLINICA

PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA

Diretor Adm. e Financeiro – Imas

Decreto nº 2640 de 20/11/2019

CÍCERO SOARES VIANA NEVES

Gerente de Auditoria – Imas

Decreto nº 1510 de 23/07/2018

VIRGINIA VALERIA F. DE SANTANA

Gerente de Credenciamento

Decreto nº 148 de 24/01/2018

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ALUCENTRO CENTRAL DE ALUMÍNIO LTDA, CNPJ/CPF nº 97.478.424/0001-06 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, Processo n 59906804 a renovação Licença Ambiental para Operação e Renovação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de materiais de construção em geral, desenvolvida(s) na Rua C - 159 C/ RUA C - 139, nº 983, QUADRA: 333, LOTES: 01 a 05, Setor Jardim América, Goiânia, Go.

AMP HOSPITALAR EIRELI torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental nº 20200010171, com validade de 23/10/2024 para o endereço Av. Guarapari, Quadra29 Lote 08 Jardim Atlântico – Santa Barbara De Goiás - GO.

FRANCISCO MARCELO LIMA DE SOUSA LTDA, CNPJ: 38.177.616/0001-05, torna público que requereu da Agencia Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, a Licença Ambiental, para a atividade de comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), desenvolvido (a) na Rua 252, nº 644, QD. 36, LT. 09, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO CEP 74.603-240.

JVF SÃO DOMINGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/CPF nº27.277.013/0001-69 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 73430755 a Licença Ambiental para Renovação Lic. Instalação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Renovação da Licença de Instalação do Loteamento Residencial Cidade Viva, com área documental de 89.133,17 m² e com 192 lotes em área da localizada no município Goiânia/GO